



Ofício nº 02/2026 – FME

Canela, 13 de julho de 2026.

Assunto: Encaminhamento do Plano Municipal de Educação de Canela – Fase Inicial para apreciação e manifestação.

O Fórum Municipal de Educação de Canela encaminha, por meio deste, a versão inicial do Plano Municipal de Educação de Canela (PME 2026/2036), construída de forma participativa e fundamentada nas demandas e desafios educacionais do município.

Com o objetivo de garantir a gestão democrática e a ampla participação social na elaboração do documento, submetemos esta versão à apreciação das redes de ensino, instituições, entidades representativas e da sociedade civil, para que possam apresentar contribuições, sugestões de alterações, inclusões ou supressões das metas, estratégias e demais dispositivos do Plano, este processo antecipará as Audiências Públicas organizadas por este Fórum.

As manifestações deverão ser realizadas por meio de Formulário de Contribuições, disponível no link:

<https://canela.rs.gov.br/sitenovo/conselhos-municipais/cme/pesquisa-pme-canela/>

O formulário estará disponível até o dia 18 de agosto de 2026, ressaltamos que a participação de todos é fundamental para o fortalecimento das políticas públicas educacionais e para a construção de um Plano Municipal de Educação que represente os anseios e necessidades da comunidade canelense.

Certos de contarmos com a colaboração de todos, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Carini Müller Pereira

Coordenadora do Fórum Municipal de Educação de Canela

De: Fórum Municipal de Educação de Canela

Às: Redes de Ensino, Instituições Educacionais e à Sociedade Civil



**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CANELA - RIO GRANDE DO SUL
2026 - 2036**



PRIMEIRA VERSÃO PARA CONSULTA PÚBLICA

OBJETIVOS – METAS – ESTRATÉGIAS

*Comitê Gestor Municipal de Canela
Fórum Municipal de Educação de Canela*



1) ACESSO À EDUCAÇÃO INFANTIL

OBJETIVO 1	Ampliar a oferta de matrículas em creche e universalizar a pré-escola.
Meta 1.a.	Ampliar a oferta de educação infantil para atender 100% (cem por cento) da demanda manifesta por creche e, em nível nacional, atingir, no mínimo, 60% (sessenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos ao final da vigência deste Plano Nacional de Educação (PNE).
Meta 1.b.	Reduzir, a no máximo 10 p.p. (dez pontos percentuais), a desigualdade de acesso à creche entre as crianças do quintil de renda familiar <i>per capita</i> mais elevado e as do quintil de renda familiar <i>per capita</i> mais baixo até o final da vigência deste PNE.
Meta 1.c.	Universalizar, até o segundo ano do período de vigência deste PNE, o acesso à educação infantil na pré-escola, para atender a todas as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos.
Meta 1.d.	Garantir a adequação de 100% (cem por cento) do fluxo escolar na educação infantil, assegurando o atendimento em turmas exclusivas por faixa etária e nível de desenvolvimento, bem como universalizar, até o final ano de vigência deste PME, a oferta de instituições de ensino específicas para essa etapa as crianças residentes no interior e em áreas rurais do campo do município.
Estratégia 1.1	Reforçar e consolidar o papel redistributivo da União e dos Estados, em regime de colaboração com os Municípios, com vistas a reduzir as desigualdades na capacidade de financiamento municipal, inclusive em relação à construção, à reestruturação e à adequação de unidades escolares de educação infantil e à aquisição de equipamentos e mobiliários.
Estratégia 1.2.	Implementar políticas de construção, reestruturação e adequação de creches e escolas, e de aquisição de equipamentos, considerando estrutura que garanta a sustentabilidade socioambiental e a arquitetura inclusiva, prioritariamente em unidades que atendam crianças em situação de vulnerabilidade socioeconômica e unidades localizadas em zonas periféricas e rurais, de forma a atender à demanda de acordo com as necessidades dos estudantes e garantir padrões nacionais de qualidade.
Estratégia 1.3.	Apoiar técnica e financeiramente, em regime de colaboração, a instituição de política de levantamento de demanda por creche e de busca ativa na educação infantil, com caráter informativo acerca do direito à matrícula da criança e à opção da família no caso das creches, coordenada e monitorada pelas secretarias de educação, em parceria com órgãos públicos de assistência social ou de saúde e com outras instituições do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), com vistas a aumentar o acesso e a reduzir a evasão e o abandono nessa etapa da educação básica.
Estratégia 1.4.	Definir e adotar, em regime de colaboração, instrumento nacional para levantamento da demanda por vagas em creche, alinhado com a Lei nº 14.851, de 3 de maio de 2024 .
Estratégia 1.5.	Induzir a adoção de critérios e mecanismos de priorização de atendimento à demanda por creche, de modo a promover equidade étnico-racial e reduzir



	as desigualdades de nível socioeconômico.
Estratégia 1.6.	Promover políticas de equalização e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial aquelas em situação de vulnerabilidade socioeconômica, as negras, as indígenas, as quilombolas, as do campo, as das águas, as das florestas, as refugiadas e as que integram o público da educação especial, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância.
Estratégia 1.7.	Ampliar o acesso à educação infantil integral, com espaços e tempos apropriados às atividades educativas, de forma a garantir padrões nacionais de qualidade, com vistas a priorizar o atendimento das crianças em situação de vulnerabilidade socioeconômica.
Estratégia 1.8.	Publicizar, monitorar e avaliar as parcerias com entidades sem fins lucrativos, assegurando o cumprimento dos padrões nacionais de qualidade da educação infantil, bem como a observância dos critérios de transparência e a submissão aos mecanismos de controle social, interno e externo, na forma da lei.
Estratégia 1.9.	Induzir a adoção de incentivos para favorecer a alocação de profissionais do magistério experientes em escolas localizadas em áreas de difícil acesso ou que atendam crianças em situação de vulnerabilidade socioeconômica, negras, indígenas, quilombolas, do campo, das águas e das florestas, bem como o público da educação especial, com o objetivo de reduzir as desigualdades de aprendizagem e de proporcionar desenvolvimento integral das crianças.
Estratégia 1.10.	Implementar políticas com vistas a extinguir turmas multietapas com estudantes da educação infantil e do ensino fundamental, a fim de assegurar o atendimento das especificidades das crianças da educação infantil.
Estratégia 1.11.	Instituir parâmetros nacionais e regramentos que orientem e permitam, quando necessário, processos de nucleação escolar na educação infantil, considerados os aspectos culturais, territoriais, de alimentação e de transporte escolar e a consulta às comunidades escolares envolvidas.
Estratégia 1.12.	Promover políticas públicas específicas de assistência técnica e financeira para induzir a ampliação da oferta de creche e pré-escola em regiões e localidades com os menores índices de atendimento.
Estratégia 1.13.	Instituir, em regime de colaboração, campanha anual de comunicação voltada às famílias sobre o direito à creche e o direito e a obrigatoriedade de matrícula na pré-escola.
Estratégia 1.14.	Assegurar escolas ou núcleos específicos de educação infantil para crianças do campo e interior, com infraestrutura adequada e turmas exclusivas por faixa etária, vedando-se sua inserção em turmas multietapas com o ensino fundamental; na ausência de estrutura local adequada no campo, o poder público deverá viabilizar que a criança frequente instituição qualificada na zona urbana.
Estratégia 1.15.	Desenvolver ações permanentes de conscientização junto às famílias e comunidades, explicitando a natureza jurídica do direito à educação infantil, de modo a esclarecer o direito de acesso e a permanência à creche e a obrigatoriedade legal e dever do Estado de matrícula na pré-escola a partir



	dos 4 (quatro) anos de idade, ressaltando a relevância dessa etapa para o desenvolvimento integral.
--	---

2) QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

OBJETIVO 2	Garantir a qualidade de oferta de educação infantil.
Meta 2.a.	Assegurar que toda a oferta de creche alcance padrões nacionais de qualidade para a educação infantil, considerados, no mínimo, as dimensões de infraestrutura física, os profissionais da educação, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a acessibilidade e as práticas pedagógicas alinhadas à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e com intencionalidade educativa.
Meta 2.b.	Assegurar que toda a oferta de pré-escola alcance padrões nacionais de qualidade para educação infantil, considerados, no mínimo, as dimensões de infraestrutura física, os profissionais da educação, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a acessibilidade e as práticas pedagógicas alinhadas à BNCC e com intencionalidade educativa.
Meta 2.c.	Garantir a reestruturação e a adequação física de 100% (cem por cento) das unidades escolares de educação infantil da rede pública e conveniada, suprimindo integralmente o deficit de profissionais da educação e de apoio pedagógico, de modo a erradicar a precariedade estrutural e garantir as condições necessárias para o cumprimento dos padrões nacionais de qualidade até o último ano de vigência deste PME.
Estratégia 2.1	Revisar e implementar, em regime de colaboração, padrões nacionais de qualidade da educação infantil, abrangendo a infraestrutura, a alimentação, o transporte escolar e as condições de gestão, em especial o planejamento e a gestão pedagógica, os recursos pedagógicos, os profissionais da educação e o número de crianças por sala, de forma a respeitar o desenho universal de acessibilidade, a inclusão, as diversidades territoriais e as especificidades das etapas e das modalidades de ensino.
Estratégia 2.2.	Implementar e monitorar periodicamente, em regime de colaboração, as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil, considerando ações, responsáveis e prazos, de modo a orientar o planejamento e a execução de políticas públicas para a etapa.
Estratégia 2.3.	Incentivar práticas pedagógicas articuladas aos campos de experiência da educação infantil, contempladas as áreas e os temas transversais previstos na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), e na BNCC.
Estratégia 2.4.	Garantir a integração e a continuidade dos processos de aprendizagem das crianças entre a educação infantil e os anos iniciais do ensino fundamental, consideradas as especificidades de cada etapa.
Estratégia 2.5.	Garantir o acesso a uma variedade de recursos que possibilitem a ampla participação das crianças, como brinquedos, livros, materiais pedagógicos, áreas de contato com a natureza e áreas externas e internas devidamente



	organizadas.
Estratégia 2.6.	Instituir política municipal específica de transição para as crianças matriculadas nas turmas de pré-escola I e II, mediante ações integradas de acolhimento, alinhamento curricular e cooperação pedagógica entre os docentes das duas etapas, de forma a atenuar os impactos da mudança de rotina institucional e assegurar a continuidade do processo de desenvolvimento da criança na entrada do ensino fundamental.
Estratégia 2.7.	Ampliar o acesso a materiais para jogos e esportes e as oportunidades de formação continuada dos profissionais da educação infantil, a fim de incentivar práticas pedagógicas com interações e brincadeiras vinculadas ao movimento.
Estratégia 2.8.	Aperfeiçoar a avaliação nacional da educação infantil, com base em padrões nacionais de qualidade, com vistas a garantir a interpretação pedagógica dos resultados em faixas de qualidade nas dimensões de infraestrutura física, profissionais da educação, condições de gestão, recursos pedagógicos, acessibilidade, interações e práticas pedagógicas.
Estratégia 2.9.	Ampliar o acesso a materiais para jogos e esportes, assegurando a contratação e alocação de profissionais licenciados em Educação Física para atuar na educação infantil, e promover oportunidades de formação continuada dos profissionais, a fim de incentivar práticas pedagógicas com interações e brincadeiras vinculadas ao movimento.
Estratégia 2.10.	Implementar, nas unidades escolares, múltiplas abordagens de avaliação do processo de desenvolvimento infantil, de acordo com as diretrizes curriculares nacionais para a Educação Infantil, com vistas a possibilitar a orientação e a reorientação do planejamento de educadores e equipes pedagógicas.
Estratégia 2.11.	Induzir processos de autoavaliação das escolas, com foco na melhoria contínua dos processos de ensino-aprendizagem e desenvolvimento integral das crianças, e fortalecer os processos escolares de planejamento estratégico coletivo por meio da elaboração de projetos pedagógicos e de reuniões periódicas dos conselhos escolares e dos conselhos de classe, considerando a concepção de educação e cuidado como aspectos indissociáveis das ações dirigidas às crianças e a promoção da melhoria da qualidade da educação infantil.
Estratégia 2.12.	Estabelecer índice de qualidade da educação infantil para todos os Municípios brasileiros, orientado pelos padrões nacionais de qualidade da educação infantil, para monitoramento periódico.
Estratégia 2.13.	Ampliar o acesso a materiais sonoros e instrumentos musicais diversos, assegurando a contratação e alocação de profissionais licenciados em Música para atuar na educação infantil, e promover oportunidades de formação continuada dos profissionais, a fim de incentivar práticas pedagógicas com interações e brincadeiras vinculadas à musicalização, à escuta atenta e à expressão corporal e sonora.
Estratégia 2.14.	Garantir a presença obrigatória de profissional com função exclusiva de supervisão e/ou coordenação pedagógica em todas as instituições de educação infantil, visando a qualificar o acompanhamento das práticas docentes, orientar os processos avaliativos internos e subsidiar o planejamento curricular com base nas diretrizes nacionais de qualidade.



Estratégia 2.15.	Induzir processos de formação das equipes gestoras das escolas, tendo em vista a implementação de parâmetros nacionais de qualidade da educação infantil.
Estratégia 2.16.	Fortalecer a capacidade técnica e administrativa das secretarias de educação para promover o apoio pedagógico e de gestão escolar às unidades de educação infantil.
Estratégia 2.17.	Garantir a previsão legal e o provimento de profissionais para as funções de vice-diretor, supervisor escolar e coordenador pedagógico nas unidades de educação infantil, visando assegurar a qualificação da gestão democrática, o acompanhamento sistemático das práticas docentes e o fortalecimento do apoio pedagógico direto às comunidades escolares.
Estratégia 2.18.	Implementar e fortalecer políticas e a articulação intersetorial, em regime de colaboração, entre as áreas de educação, saúde, assistência social, esporte e cultura, com foco no desenvolvimento integral das crianças.
Estratégia 2.19.	Fortalecer a política nacional de formação inicial e continuada para a educação infantil, com ênfase nos objetivos de aprendizagem dos campos de experiência da educação infantil e de desenvolvimento integral da criança e no dever do Estado em relação à qualidade da oferta.
Estratégia 2.20.	Incentivar a realização de concursos públicos periódicos para profissionais do magistério na educação infantil, assegurada sua inclusão nos planos de carreira do magistério dos Municípios.
Estratégia 2.21.	Assegurar a todos os profissionais do magistério das redes públicas que atuam na educação infantil o piso salarial profissional nacional previsto na legislação federal.
Estratégia 2.22.	Regulamentar, no prazo de 3 (três) anos, exigência de formação mínima em nível médio na modalidade normal ou em nível médio com formação pedagógica específica, para os profissionais que auxiliam os professores regentes da educação infantil e, para os das redes públicas, incentivar a valorização profissional com organização das carreiras, formação continuada e piso salarial profissional nacional dos profissionais da educação escolar, nos termos de lei federal.
Estratégia 2.23.	Promover e integrar as políticas de formação continuada do município de modo que englobem de forma unificada e paritária os profissionais das escolas da rede municipal direta, das conveniadas e das particulares, reconhecendo-as como componentes integrados do mesmo sistema de ensino local.
Estratégia 2.24.	Promover, em regime de colaboração, a formação pedagógica específica dos profissionais que auxiliam os professores regentes da educação infantil nas redes públicas, de modo a universalizar a formação mínima exigida na legislação até o final da vigência deste PME.
Estratégia 2.25.	Ampliar e fortalecer as parcerias entre Municípios, instituições de ensino superior, inclusive núcleos de pesquisa, e demais esferas de governo na oferta de formação continuada dos profissionais do magistério, de modo a incentivar que as práticas pedagógicas dos professores em sala de aula e as práticas coletivas de gestão do trabalho pedagógico incorporem os avanços de pesquisas relacionadas ao processo de ensino-aprendizagem e à melhoria da qualidade da educação infantil.
Estratégia 2.26.	Ampliar o acesso a recursos pedagógicos diversificados nas creches e pré-



	escolas, com ênfase no acervo literário, incluindo obras de pequenas editoras para promover a diversidade de produções e o estímulo à leitura, garantida a qualidade das obras selecionadas pelo órgão público competente.
Estratégia 2.27.	Incentivar práticas diárias de leitura dialogada de obras literárias e de atividades criadoras que envolvam professores e crianças, bem como políticas orientadas para incentivar práticas de leitura dialogada em casa, com o objetivo de promover a aprendizagem e o desenvolvimento integral.
Estratégia 2.28.	Incentivar o fortalecimento da relação entre escola e família, em especial a participação dos pais ou responsáveis no processo de ensino-aprendizagem e no desenvolvimento integral das crianças, inclusive por meio de iniciativas de apoio ao exercício da parentalidade positiva.
Estratégia 2.29.	Instituir programa continuado de capacitação profissional para os monitores, auxiliares e assistentes de sala da educação infantil, garantindo-lhes o acesso a cursos de formação específicos voltados à primeira infância, com carga horária mínima obrigatória de 100 (cem) horas a cada 3 (três) anos de efetivo exercício.
Estratégia 2.30.	Apoiar, em caráter complementar, programas de orientação às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças até 5 (cinco) anos de idade.
Estratégia 2.31.	Promover ações para a integração dos sistemas de dados oficiais, em especial, relacionados aos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração intersetorial, para monitoramento do cumprimento do direito à educação da criança e articulação de políticas públicas de proteção à infância.

3) ALFABETIZAÇÃO

OBJETIVO 3	Assegurar a alfabetização e o nível adequado de aprendizagem em matemática, ao final do segundo ano do ensino fundamental, a todas as crianças, em todas as modalidades educacionais, com inclusão e redução de desigualdades, visando à sua superação.
Meta 3.a.	Assegurar que, no mínimo, 80% (oitenta por cento) das crianças estejam alfabetizadas ao final do segundo ano do ensino fundamental, até o quinto ano de vigência deste PNE, e que todas as crianças estejam alfabetizadas ao final do segundo ano do ensino fundamental, até o final do decênio.
Meta 3.b.	Assegurar que, no mínimo, 80% (oitenta por cento) das crianças alcancem o nível adequado de aprendizagem em matemática ao final do segundo ano do ensino fundamental, até o quinto ano de vigência deste PNE, e que todas as crianças alcancem o nível adequado ao final do segundo ano do ensino fundamental, até o final do decênio.
Meta 3.c.	Reduzir as desigualdades nos resultados de alfabetização e de aprendizagem em matemática ao final do segundo ano do ensino fundamental entre grupos



	sociais, considerando, pelo menos, os definidos por raça/cor, sexo, nível socioeconômico, região e localização, de modo que, até o final da vigência deste PNE, a razão dos resultados entre os grupos individualmente considerados seja igual ou superior a 90% (noventa por cento).
Estratégia 3.1.	Sistematizar uma Política Municipal de Alfabetização, por meio da constituição de um grupo de trabalho representativo, responsável pela sua construção, implementação e monitoramento, com foco na garantia da alfabetização de todas as crianças, por meio de formação continuada, acompanhamento pedagógico, avaliações periódicas e monitoramento dos resultados.
Estratégia 3.2.	Estabelecer, em regime de colaboração, mecanismo de governança federativa e pactuação voltado ao cumprimento das metas de alfabetização e de aprendizagem em matemática para todas as crianças, consideradas as desigualdades educacionais existentes e as especificidades das modalidades de ensino.
Estratégia 3.3.	Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, em articulação com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, promovendo experiências pedagógicas intencionais voltadas ao desenvolvimento da consciência fonológica e de outras habilidades precursoras da leitura e da escrita, por meio de práticas lúdicas e adequadas às especificidades da infância, tais como brincadeiras com sons, rimas, aliteraões, segmentação silábica, cantigas, parlendas e contação de histórias, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças.
Estratégia 3.4.	Estruturar os processos pedagógicos do ensino da Matemática, em articulação com as estratégias desenvolvidas na Educação Infantil, promovendo experiências pedagógicas intencionais voltadas ao desenvolvimento do pensamento matemático, por meio de práticas lúdicas, investigativas, manipulativas e adequadas, contemplando jogos, contagem, classificação, seriação, comparação de quantidades e grandezas, reconhecimento de padrões, orientação espacial, exploração de formas geométricas e resolução de situações-problema, de modo a assegurar o desenvolvimento das competências matemáticas e a aprendizagem de todos os estudantes nos anos iniciais do Ensino Fundamental.
Estratégia 3.5.	Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização e de ensino de matemática, em articulação com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, que envolvam noções relativas a diferentes campos do conhecimento e que ofereçam apoio pedagógico específico, incluídas práticas de codocência e de mentoria, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças.
Estratégia 3.6.	Apoiar a alfabetização de crianças quilombolas, indígenas, do campo, das águas, das florestas, refugiadas, migrantes e imigrantes e das que integram o público da educação especial, com a produção de materiais didáticos específicos e o desenvolvimento de instrumentos de acompanhamento que considerem as identidades e as especificidades destas populações, garantindo a recomposição das aprendizagens.
Estratégia 3.7.	Incentivar que a alfabetização das crianças indígenas seja realizada, prioritariamente, na língua indígena da comunidade, respeitando seus usos linguísticos e projetos pedagógicos próprios.



Estratégia 3.8.	Revisar, em regime de colaboração, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), conforme ato expedido pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), com a finalidade de aperfeiçoar os currículos estaduais e municipais do ensino fundamental, considerados as especificidades dos estudantes e dos territórios e os resultados de avaliação e monitoramento da implementação dos currículos.
Estratégia 3.9.	Fomentar políticas de valorização para profissionais do magistério em exercício na alfabetização, com vistas a reconhecer o trabalho do professor alfabetizador e o bom desempenho em sala de aula, asseguradas condições adequadas de trabalho.
Estratégia 3.10.	Priorizar a atuação de professores com formação específica em alfabetização nas turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, promovendo formação continuada, acompanhamento pedagógico e mecanismos de valorização, podendo incluir incentivos e bonificações vinculados à qualificação profissional e ao aperfeiçoamento contínuo da prática docente.
Estratégia 3.11.	Promover políticas de formação inicial, continuada e de desenvolvimento profissional dos professores que atuam nos anos iniciais do ensino fundamental, dos professores em exercício na alfabetização, definidas na Política Municipal de Alfabetização com vistas ao aperfeiçoamento permanente das práticas pedagógicas e com foco em experiências efetivas para atuar em turmas heterogêneas, multisseriadas, inclusivas e em contextos territoriais, sociais, socioambientais e culturais diversificados, com atenção às crianças quilombolas, indígenas, do campo, migrantes, das águas, das florestas e refugiadas e às que integram o público da educação especial.
Estratégia 3.12.	Promover formação continuada, definidas na política municipal de Alfabetização, com foco na Didática da sala de aula, para professores Alfabetizadores com temáticas que abordem, prioritariamente: Consciência fonológica; Níveis de escrita da Psicogênese, Oralidade, leitura e escrita; Fluência leitora; Produção textual; Alfabetização matemática; Avaliação formativa; Educação inclusiva.
Estratégia 3.13.	Implementar uma política permanente de formação continuada para o segmento da Alfabetização, alinhada ao Fórum de Educação e à política municipal, com a constituição de grupos de estudos priorizando a alfabetização, que promovam o estudo de referenciais teóricos, a análise de práticas pedagógicas, o planejamento colaborativo e a troca de experiências entre os profissionais da rede, fortalecendo a melhoria da aprendizagem dos estudantes.
Estratégia 3.14.	Realizar avaliações diagnósticas, conforme definidas pela política legislativa, do ano de Escrita Alfabética; Fluência leitora; Aprendizagens matemáticas essenciais e Diagnóstico de escrita espontânea baseado na teoria da Psicogênese para identificar o nível de escrita dos estudantes. Os resultados deverão subsidiar intervenções pedagógicas para estudantes que estejam em nível abaixo do esperado.
Estratégia 3.15.	Implantar, conforme a política pública de Alfabetização, painel de monitoramento da alfabetização com indicadores por: Escola; Turma; Estudante; Grupos prioritários. O sistema deverá permitir identificar precocemente estudantes em risco de não alfabetização.



Estratégia 3.16.	Fomentar avaliações diagnósticas e formativas nas unidades educacionais e nos sistemas de ensino, com o objetivo de definir estratégias para o processo de alfabetização, de ensino da matemática e de recomposição das aprendizagens dos estudantes, incluídos mecanismos avaliativos contínuos, desde o 1º ano, para acompanhar o progresso de cada criança na leitura, na escrita, na matemática e na fluência de leitura, possibilitando mediações pedagógicas mais imediatas e personalizadas.
Estratégia 3.17.	Aprimorar os processos de avaliação e a apropriação dos resultados educacionais pelas escolas, considerados os níveis alcançados por diferentes grupos sociais, especialmente os definidos por raça/cor, sexo e nível socioeconômico, com vistas à redução das desigualdades existentes e ao apoio ao planejamento e à gestão.
Estratégia 3.18.	Promover, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e Leitura (PNLL), iniciativas escolares estruturadas de formação de leitores e de promoção da leitura e da literatura no ensino fundamental.
Estratégia 3.19.	Desenvolver um Programa Municipal de Leitura com salas de leitura ativas nas escolas, através de um profissional para fomentar a cultura leitora na escola, até o final do decênio, conforme política pública de alfabetização.
Estratégia 3.20.	Fortalecer a atuação da equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação com profissionais referência em Alfabetização, para: acompanhar os resultados das escolas; realizar visitas técnicas; orientar planejamentos; promover apoio pedagógico e de gestão às escolas; e de outras ações que visem a qualificar o acompanhamento e a implementação das ações educacionais, até o final do decênio.
Estratégia 3.21.	Desenvolver ações específicas para a alfabetização e para o ensino da matemática voltadas às crianças: em situação de vulnerabilidade social; público-alvo da Educação Especial; moradores da zona rural; migrantes, imigrantes ou refugiados, quilombolas e povos originários, possibilitando apoio pedagógico, visando à redução das desigualdades de aprendizagem.
Estratégia 3.22.	Promover programa permanente de recomposição para estudantes não alfabetizados, conforme política municipal de Alfabetização, por meio de turmas de Projeto de Alfabetização de tempo Integral para um trabalho por nível proximal de aprendizagem, considerando o nível de aprendizagem que cada criança se encontra, com Grupos de intervenção pedagógica, organizados e com a destinação de um profissional, em cada escola, para o acompanhamento do projeto.
Estratégia 3.23.	Disponibilizar materiais didáticos diversificados e adequados às necessidades da alfabetização, considerados os componentes curriculares previstos na BNCC para os anos iniciais do ensino fundamental, observando os diferentes contextos e realidades escolares.
Estratégia 3.24.	Fortalecer a gestão da aprendizagem nas unidades escolares, estimulando a atuação da equipe diretiva na coordenação, acompanhamento e avaliação dos processos de ensino e aprendizagem, de modo que as escolas se constituam como comunidades de aprendizagem, caracterizadas pelo trabalho colaborativo, pela reflexão coletiva, pelo compartilhamento de experiências e pela corresponsabilização de todos os profissionais pelos resultados da alfabetização.



4) ACESSO, TRAJETÓRIA E CONCLUSÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL E NO ENSINO MÉDIO

OBJETIVO 4	Assegurar que crianças, adolescentes e jovens em idade escolar obrigatória concluam o ensino fundamental e o ensino médio na idade regular, em todas as modalidades educacionais, com inclusão e redução de desigualdades, visando à sua superação.
Meta 4.a.	Universalizar, até o terceiro ano de vigência deste PNE, o acesso à escola para toda a população de 6 (seis) a 17 (dezesete) anos de idade.
Meta 4.b.	Garantir que todos os estudantes concluam o quinto ano do ensino fundamental na idade regular.
Meta 4.c.	Garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos estudantes concluam o nono ano do ensino fundamental na idade regular, de modo a promover a equidade e a atenção à diversidade populacional, considerando, pelo menos, os grupos sociais definidos por raça/cor, sexo, nível socioeconômico, região e localização.
Meta 4.d.	Garantir que pelo menos 90% (noventa por cento) dos estudantes concluam o ensino médio na idade regular, de modo a promover a equidade e a atenção à diversidade populacional, considerando, pelo menos, os grupos sociais definidos por raça/cor, sexo, nível socioeconômico, região e localização.
Estratégia 4.1.	Assegurar padrões nacionais de qualidade do ensino fundamental e do ensino médio, consonantes com as evidências, com enfoque na qualidade da aprendizagem e nas condições de oferta, abrangendo, entre outros, a infraestrutura, inclusive internet de alta velocidade, adequada para uso pedagógico de estudantes e professores, com redes internas de wi-fi; a alimentação; o transporte escolar (inclusive para o ensino médio); os recursos pedagógicos; e os profissionais da educação, respeitado o desenho universal de acessibilidade e consideradas as diversidades territoriais e culturais e as especificidades das modalidades de ensino.
Estratégia 4.2.	Implementar políticas de construção, reestruturação ou adequação de escolas do ensino fundamental e do ensino médio, e de aquisição de equipamentos, considerando a sustentabilidade socioambiental e com arquitetura inclusiva, especialmente em unidades que atendam estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, negros, indígenas, quilombolas, do campo, das águas, das florestas e público da educação especial e em cumprimento de medida socioeducativa, de acordo com as necessidades dos estudantes e com garantia dos padrões nacionais de qualidade.
Estratégia 4.3.	Ampliar o acesso e assegurar a permanência no ensino fundamental e no ensino médio em tempo integral, garantida a qualidade do ensino, de modo a priorizar o atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, negros, indígenas, quilombolas, do campo, das águas e das florestas, refugiados e público da educação especial.
Estratégia 4.4.	Assegurar, em regime de colaboração a oferta obrigatória do ensino



	fundamental, em especial nos anos iniciais, aos estudantes indígenas, quilombolas, do campo, das águas e das florestas nas respectivas comunidades, de forma a atender suas especificidades, condicionadas as ações de nucleação escolar aos resultados de consulta prévia e informada ao respectivo público, assegurando a transparência e o interesse público.
Estratégia 4.5	Construir propostas curriculares alinhadas à cidadania, às transformações da sociedade e do mundo do trabalho, e aos saberes comunitários e tradicionais, que assegurem acesso à cultura e ao conhecimento científico, inclusive por meio de programas de iniciação científica, tecnológica e artístico-cultural, com o objetivo de tornar o processo de ensino e aprendizagem contextualizado, atrativo e significativo aos estudantes dos anos finais do ensino fundamental e do ensino médio.
Estratégia 4.6	Proporcionar o acompanhamento pedagógico individualizado e o monitoramento da trajetória dos estudantes da educação básica, em especial nas transições entre os anos iniciais e finais do ensino fundamental, e entre os anos finais do ensino fundamental e o ensino médio, permitindo a integração de informações entre os diferentes entes federativos, de modo a garantir a aprendizagem e a conclusão da educação básica na idade regular.
Estratégia 4.7.	Adaptar, no âmbito dos sistemas de ensino, o currículo e o calendário escolar, de acordo com a realidade, a identidade cultural, as condições climáticas da região e as necessidades dos estudantes, garantindo a participação da comunidade escolar, e considerando a valorização das culturas locais e dos saberes comunitários e tradicionais, com o objetivo de promover a trajetória regular.
Estratégia 4.8.	Fomentar políticas de apoio à permanência, incluindo incentivo financeiro-educacional aos estudantes – tal como o previsto na Lei nº 14.818, de 16 de janeiro de 2024 – com o objetivo de garantir a trajetória escolar regular de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio.
Estratégia 4.9.	Fortalecer a articulação entre a educação básica e a educação profissional e tecnológica, de modo a fomentar a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio na forma articulada à educação profissional, inclusive ampliando a oferta em período noturno, quando necessário.
Estratégia 4.10.	Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude, entre outros, implementando políticas públicas intersetoriais, mediante a integração entre os sistemas de informação educacionais e sociais, com compartilhamento de dados entre as diferentes esferas de governo.
Estratégia 4.11.	Ampliar os espaços de participação das comunidades escolares, em especial dos estudantes, no desenvolvimento de atividades curriculares, culturais e esportivas dentro e fora dos espaços escolares.
Estratégia 4.12.	Promover, em articulação intersetorial e territorial, políticas de prevenção à evasão e ao abandono escolar, motivados por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, dentro e fora da escola, com a criação de redes de proteção que incluam famílias e órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude.
Estratégia 4.13.	Implementar, nas instituições educacionais, programas de promoção da



	cultura de paz e de prevenção e combate às diversas formas de violência previstas nas Leis nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), nº 13.185, de 6 de novembro de 2015 , e nº 13.431, de 4 de abril de 2017 .
Estratégia 4.14.	Desenvolver e implementar programas e ações que fortaleçam a articulação entre escolas e famílias ao longo de toda a educação básica e incentivem processos de integração dos pais ou responsáveis na vida escolar dos estudantes e no apoio ao seu desenvolvimento integral.
Estratégia 4.15.	Estimular e ampliar programas de iniciação científica, tecnológica e artístico-cultural nas redes públicas e privadas da educação básica, por meio de parcerias com instituições de ensino superior, centros de pesquisa e setor produtivo, visando promover a cultura da investigação, o desenvolvimento de competências científicas, tecnológicas e artísticas e a integração entre educação básica, cultura e pesquisa.
Estratégia 4.16.	Assegurar o acesso, a permanência e a conclusão da educação básica obrigatória para adolescentes e jovens em cumprimento de medida socioeducativa, sem a imposição de qualquer forma de constrangimento, preconceito ou discriminação, com atenção à continuidade da trajetória escolar na escola de origem ou localizada no território, quando possível, a fim de promover a convivência comunitária.

5) APRENDIZAGEM NO ENSINO FUNDAMENTAL E NO ENSINO MÉDIO

OBJETIVO 5	Garantir a aprendizagem dos estudantes no ensino fundamental e no ensino médio, em todas as modalidades educacionais, com inclusão e redução de desigualdades, visando à sua superação.
Meta 5.a.	Assegurar que 100% (cem por cento) dos estudantes, ao término dos anos iniciais do ensino fundamental, alcancem o nível básico de aprendizagem, com pelo menos 70% (setenta por cento) deles no nível adequado de aprendizagem, até o quinto ano de vigência deste PNE, e 90% (noventa por cento) deles no nível adequado de aprendizagem, até o final do decênio.
Meta 5.b.	Assegurar que 100% (cem por cento) dos estudantes, ao término dos anos finais do ensino fundamental, alcancem o nível básico de aprendizagem, com pelo menos 60% (sessenta por cento) deles no nível adequado de aprendizagem, até o quinto ano de vigência deste PNE, e 85% (oitenta e cinco por cento) deles no nível adequado de aprendizagem, até o final do decênio.
Meta 5.c.	Reduzir as desigualdades de aprendizagem no ensino fundamental entre grupos sociais, considerando, pelo menos os definidos por raça/cor, sexo, nível socioeconômico, região e localização, de modo que, até o final da vigência deste PNE, a razão dos resultados entre os grupos individualmente considerados seja igual ou superior a 90% (noventa por cento).
Meta 5.d.	Assegurar que 100% (cem por cento) dos estudantes, ao término do ensino médio, alcancem o nível básico de aprendizagem, com pelo menos 50% (cinquenta por cento) deles no nível adequado de aprendizagem, até o quinto ano de vigência deste PNE, e 80% (oitenta por cento) deles no nível



	adequado de aprendizagem, até o final do decênio.
Meta 5.e.	Reduzir as desigualdades de aprendizagem no ensino médio entre grupos sociais, considerando, pelo menos os definidos por raça/cor, sexo, nível socioeconômico, região e localização, de modo que, até o fim da vigência deste PNE, a razão dos resultados entre os grupos individualmente considerados seja igual ou superior a 90% (noventa por cento).
Meta 5.f.	Reduzir progressivamente os índices de violência no ambiente escolar contra profissionais da educação e estudantes, incluídas as ocorrências de intimidação sistemática (<i>bullying</i>) previstas na Lei nº 13.185, de 6 de novembro de 2015 , observados, entre outros, os mapeamentos produzidos pelo Sistema Nacional de Acompanhamento e Combate à Violência nas Escolas (Snave), conforme disposto na Lei nº 14.643, de 2 de agosto de 2023 .
Estratégia 5.1.	Revisar a BNCC a partir de proposta a ser elaborada pelo Ministério da Educação, em regime de colaboração, e encaminhada ao Conselho Nacional de Educação (CNE) quando municipal ao Conselho Municipal de Educação (CME), após consulta pública, a fim de aperfeiçoar os currículos do ensino fundamental e do ensino médio, bem como os materiais didáticos que apoiam sua implementação, consideradas as especificidades dos estudantes e dos territórios, além dos resultados de avaliação e monitoramento da implementação dos currículos.
Estratégia 5.2.	Institucionalizar política nacional do ensino médio que incentive práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares, em atenção aos regramentos estabelecidos na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), aos princípios e direitos de aprendizagem da BNCC, às partes diversificadas instituídas no âmbito de cada sistema de ensino, às especificidades das modalidades de ensino e das identidades, culturas e saberes das diferentes comunidades e povos, e às necessidades e expectativas de desenvolvimento dos estudantes, auxiliando-os na construção de seu projeto de vida e garantindo-lhes igualdade de condições para o acesso aos estudos na educação superior ou na educação profissional e tecnológica, ou o ingresso no mundo do trabalho.
Estratégia 5.3.	Implementar a criação de política e grupo de trabalho para atender as diretrizes curriculares de Educação para as Relações Étnico-Raciais, nos termos das Leis nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e nº 11.645, de 10 de março de 2008, da Educação em Direitos Humanos e da Educação Ambiental, em consonância com as abordagens dos temas transversais da BNCC.
Estratégia 5.4.	Apoiar a aprendizagem de estudantes indígenas, quilombolas, do campo, das águas e das florestas, jovens e adultos, e do público da educação especial e da educação bilíngue de surdos, com a produção de materiais didáticos específicos e o desenvolvimento de instrumentos de acompanhamento que considerem as identidades e especificidades dessas comunidades.
Estratégia 5.5.	Aprimorar e tornar censitários os instrumentos nacionais de avaliação da



	qualidade do ensino fundamental e do ensino médio, inclusive para turmas multisseriadas, de modo a ampliar os componentes curriculares e etapas avaliados, consideradas as especificidades do público da educação especial e da educação bilíngue de surdos.
Estratégia 5.6.	Expandir a aplicação de avaliações internacionalmente reconhecidas, tais como o Programa Internacional de Avaliação de Estudantes (Pisa), o Estudo Regional Comparativo e Explicativo (Erce), o Estudo Internacional de Tendências em Matemática e Ciências (TIMSS) e o Estudo Internacional de Progresso em Leitura (PIRLS), assegurada a divulgação de resultados agregados por unidades da Federação, a fim de que se possa avaliar a aprendizagem dos estudantes brasileiros em comparação com outros países.
Estratégia 5.7.	Induzir a participação de pelo menos 80% (oitenta por cento) dos estudantes de cada ano escolar periodicamente avaliado em cada rede de ensino por meio dos exames do sistema nacional de avaliação da educação básica.
Estratégia 5.8.	Divulgar bienalmente os resultados de aprendizagem de todos e os indicadores educacionais do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) e anualmente os resultados do Sistema de Avaliação do Rendimento Escolar do Rio Grande do Sul (Saers) relativos às escolas, às redes públicas de educação básica e aos sistemas de ensino, assegurada a contextualização de indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico, raça/cor, sexo, região e localização.
Estratégia 5.9.	Elaborar índice para avaliação da qualidade com equidade da educação básica que agregue indicadores como desempenho e fluxo escolar, em integração com os demais parâmetros previstos pelo sistema nacional de avaliação da educação básica.
Estratégia 5.10.	Aperfeiçoar os processos de avaliação nacionais, sua articulação com os internacionais, e a apropriação dos resultados educacionais pelas escolas, respeitando as especificidades dos estudantes que são público da educação especial inclusiva; considerados os níveis alcançados por diferentes grupos sociais, visando a redução das desigualdades existentes e o apoio ao planejamento e à gestão.
Estratégia 5.11.	Fomentar avaliações diagnósticas e formativas nas unidades educacionais e nos sistemas de ensino em todos os anos do ensino fundamental e do ensino médio, bem como processos contínuos de avaliação institucional e autoavaliação que envolvam a comunidade escolar, com o objetivo de definir estratégias para o desenvolvimento e a recomposição das aprendizagens dos estudantes, e de subsidiar políticas públicas educacionais.
Estratégia 5.12.	Acompanhar estudantes com rendimento escolar defasado, de forma a ofertar práticas pedagógicas que contribuam para a recomposição de aprendizagens.
Estratégia 5.13.	Instituir mecanismos de acompanhamento individualizado de estudantes, com especial atenção às transições entre as etapas da educação básica, utilizando-se de instrumentos diagnósticos, e políticas educacionais com vistas à redução das desigualdades de aprendizagem, em especial para estudantes em vulnerabilidade socioeconômica, em cumprimento de medidas socioeducativas, negros, indígenas, quilombolas, do campo,



	público da educação especial e que estejam passando ou tenham passado por processo de violência física ou psicológica.
Estratégia 5.14.	Promover políticas de formação inicial e continuada dos professores, com vistas ao aumento da proporção de docentes com formação adequada à área de conhecimento e modalidade que lecionam e ao aperfeiçoamento permanente das práticas pedagógicas, com foco nos desafios dos anos finais do ensino fundamental e do ensino médio.
Estratégia 5.15.	Promover políticas de formação inicial e continuada de professores e gestores escolares com foco em experiências pedagógicas efetivas, que estimulem uma cultura escolar de melhoria contínua da aprendizagem de todos os estudantes e que possibilitem aos docentes atuar em turmas heterogêneas, multisseriadas e inclusivas, em escolas com contextos territoriais, sociais, socioambientais e culturais diversificados.
Estratégia 5.16.	Induzir a adoção de incentivos financeiros para favorecer a alocação de profissionais do magistério experientes e qualificados em escolas localizadas em contexto de vulnerabilidade socioeconômica.
Estratégia 5.17.	Fortalecer a capacidade técnica, administrativa e de gestão financeira das secretarias de educação para promover o apoio pedagógico e de gestão às escolas.
Estratégia 5.18.	Disponibilizar sistema multidimensional de gestão escolar que viabilize apoio técnico e financeiro, de modo a fortalecer o processo de investigação e planejamento com foco na aprendizagem, assim como o efetivo desenvolvimento da gestão pedagógica.
Estratégia 5.19.	Estimular políticas públicas orientadas ao fortalecimento da relação escola-família, em especial à participação dos pais ou responsáveis no desenvolvimento das atividades escolares dos estudantes, com vistas à melhoria do clima, da convivência escolar e da aprendizagem, inclusive por meio de iniciativas de promoção do exercício da parentalidade positiva.
Estratégia 5.20.	Promover a articulação das políticas e dos programas de educação, de âmbito local e nacional, com saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, e demais instituições do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), de modo a possibilitar a criação de rede de apoio integral aos estudantes e às suas famílias.
Estratégia 5.21.	Promover, em consonância com as diretrizes do PNLL, iniciativas escolares estruturadas de formação de leitores no ensino fundamental e no ensino médio, inclusive por meio da qualificação docente para diagnosticar níveis de fluência em leitura e implementar ações específicas para auxiliar estudantes com dificuldades.
Estratégia 5.22.	Qualificar os processos de elaboração e de seleção de materiais didáticos e paradidáticos disponibilizados aos estudantes da educação básica, assegurando a qualidade de seu conteúdo, referenciado cientificamente, e prevenindo a disseminação de erros factuais.
Estratégia 5.23.	Ampliar, de maneira prioritária e específica, as possibilidades de participação social e o acesso a oportunidades educacionais e profissionais em um contexto de internacionalização, por meio do fortalecimento do ensino de línguas estrangeiras, principalmente a inglesa e a espanhola, com a disponibilização dos recursos necessários ao processo de ensino-aprendizagem, e com ênfase no desenvolvimento de competências

	comunicativas e interculturais.
Estratégia 5.24.	Desenvolver e implementar, em articulação intersetorial, programas e ações de prevenção às diversas formas de violência no ambiente escolar e de promoção da cultura de paz, com foco no desenvolvimento de habilidades socioemocionais, práticas restaurativas, mediação de conflitos e criação de ambientes escolares seguros, acolhedores, inclusivos e estimulantes para a aprendizagem.
Estratégia 5.25.	Qualificar as equipes escolares para identificar, intervir e prevenir casos de intimidação sistemática (<i>bullying</i> e <i>cyberbullying</i>), fortalecendo os protocolos de acolhimento e proteção às vítimas e de responsabilização dos agressores, em consonância com a legislação vigente e com foco na aprendizagem e no desenvolvimento integral.
Estratégia 5.26.	Assegurar e ampliar a implementação da Política Nacional de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares e a presença das equipes multiprofissionais nas redes públicas de educação básica, com vistas a promover a articulação das áreas de educação, saúde e assistência social no desenvolvimento de ações voltadas à atenção psicossocial nas comunidades escolares e à melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem.

6) EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

OBJETIVO 6	Ampliar a oferta de educação integral em tempo integral para a rede pública, assegurando sua qualidade e a intencionalidade pedagógica das atividades.
Meta 6.a.	Garantir a oferta de matrículas em tempo integral, na perspectiva da educação integral, com jornada mínima de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, preferencialmente em turno único, em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 35% (trinta e cinco por cento) dos estudantes da educação básica até o quinto ano de vigência deste PNE, e em, no mínimo, 65% (sessenta e cinco por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos estudantes da educação básica até o final da vigência deste PNE.
Estratégia 6.1.	Manter e garantir a oferta de matrículas de tempo integral, assegurando a qualidade da educação integral em jornada escolar em tempo integral com, no mínimo, 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, nas diferentes etapas e modalidades da educação básica, com a garantia de condições adequadas de infraestrutura, de profissionais da educação, de alimentação, de transporte escolar e de recursos didático- pedagógicos durante toda a vigência do Plano Municipal de Educação.
Estratégia 6.2.	Adequar a jornada diária dos estudantes, do Ensino Fundamental, matriculados em tempo integral, para 8 horas e 40 minutos de permanência na escola, conforme a legislação vigente, assegurando a qualidade do atendimento pedagógico, o desenvolvimento integral dos estudantes e a otimização dos recursos humanos, físicos e financeiros da rede municipal de ensino, garantindo, aos educadores, 1/3 da hora atividade, previsto em lei.



Estratégia 6.3.	Garantir a permanência das crianças da Educação Infantil no horário regular de atendimento já ofertado pela rede municipal, das 6h30 às 18h, assegurando a continuidade desse atendimento às famílias, com qualidade, intencionalidade pedagógica, acolhimento, cuidado e respeito aos direitos de aprendizagem e desenvolvimento das crianças, conforme a legislação vigente.
Estratégia 6.4.	Implementar, em regime de colaboração, diretrizes operacionais nacionais de jornada escolar em tempo integral, com mecanismos de monitoramento e avaliação de sua implementação, que garanta a qualidade e a intencionalidade pedagógica de todas as ações realizadas nesse âmbito, respeitadas as especificidades das etapas e das modalidades, para orientar a construção de documentos curriculares pelos entes federativos que garantam os direitos de aprendizagem e de desenvolvimento pleno com base em abordagem multidisciplinar e intersetorial e promovam a formação para a cidadania e a qualificação para o trabalho dos estudantes.
Estratégia 6.5.	Elaborar e implementar documento curricular específico às escolas em tempo integral, de acordo com a BNCC, ampliando a diversidade do currículo integrador ofertado pela escola, garantindo que essas aulas sejam ministradas por professores concursados ou contratados com formação adequada para tal. Garantir essa contratação de profissionais de 40h em concurso público.
Estratégia 6.6.	Otimizar e promover o efetivo aproveitamento do tempo de permanência na escola durante jornada expandida, com o objetivo de alcançar o desenvolvimento integral dos estudantes, por meio da mobilização e integração entre diferentes espaços, instituições sociais e tempos educativos e da diversificação das experiências e interações sociais, de maneira a unir, com intencionalidade pedagógica, atividades acadêmicas, científicas, tecnológicas, de reforço e recomposição de aprendizagem, recreativas, esportivas, artísticas e culturais, consolidando parcerias com instituições públicas e privadas.
Estratégia 6.7.	Promover políticas de assistência e de incentivo financeiro educacional – tal como previsto na Lei nº 14.818, de 16 de janeiro de 2024 – aos estudantes matriculados em jornada de tempo integral, incluída a concessão de bolsas de monitoria por desempenho escolar, especialmente aos estudantes do ensino médio em situação de vulnerabilidade socioeconômica, a fim de garantir o acesso, a permanência e a conclusão dos estudos com qualidade e equidade.
Estratégia 6.8.	Fomentar a ampliação das matrículas em jornada de tempo integral para estudantes. em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com defasagem idade-série, negros, indígenas, quilombolas e do campo e para o público da educação especial, consideradas as necessidades e as especificidades de cada grupo.
Estratégia 6.9.	Instituir, em regime de colaboração, programas para a construção, a ampliação e a reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, preferencialmente cobertas, com equipamentos e materiais adequados para práticas esportivas e corporais, jogos e brincadeiras, de laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas com acervo atualizado e diversificado, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros, com saneamento básico, acesso



	à água potável e à energia elétrica, mobiliários e outros equipamentos que visem garantir uma proposta pedagógica que promova o desenvolvimento integral dos estudantes, respeitado o desenho universal de acessibilidade e consideradas suas necessidades e características, prioritariamente em escolas que atendam estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, negros, indígenas, quilombolas e do campo e o público da educação especial, garantindo melhorias e adequações dos espaços físicos das escolas, bem como material pedagógico, durante toda a vigência do Plano Municipal de Educação.
Estratégia 6.10.	Garantir, nos currículos de educação integral em tempo integral, a inclusão das áreas e dos temas transversais previstos na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), na BNCC e em demais normas curriculares dos sistemas de ensino, e fomentar sua implementação, com o objetivo de valorizar a sustentabilidade socioambiental, o exercício pleno da cidadania de todos os indivíduos e de grupos sociais, seus saberes e suas identidades culturais e a pluralidade de cosmovisões, culturas e potencialidades, sem discriminação de qualquer natureza
Estratégia 6.11.	Promover a participação da comunidade escolar, de acordo com os princípios de gestão democrática, incluindo o fortalecimento da organização estudantil nas suas variadas formas, na construção de documentos curriculares e propostas pedagógicas da educação integral em tempo integral contextualizados às suas realidades territoriais e culturais.
Estratégia 6.12.	Garantir momentos de escuta e diálogo com estudantes, famílias e profissionais da educação; bem como avaliando a satisfação dos mesmos por meio de pesquisa aplicada e analisada anualmente durante a vigência do PME, elaborando diagnóstico.
Estratégia 6.13.	Garantir e oferecer a formação continuada de profissionais da educação, anualmente, com base na perspectiva da educação integral, induzindo abordagens práticas e baseadas em evidências científicas, com o objetivo de assegurar os direitos de aprendizagens e o desenvolvimento pleno aos estudantes em jornada de tempo integral.
Estratégia 6.14.	Criar incentivos, inclusive nos planos de carreira, para promover a dedicação docente à jornada de tempo integral nas escolas de tempo integral, preferencialmente em uma única escola, prevendo, em concurso público, contratação de profissionais para 40 horas, ao longo da vigência do Plano Municipal de Educação.
Estratégia 6.15.	Instituir políticas com vistas a fortalecer a capacidade de planejamento e gestão pedagógicas integradas entre secretarias de educação e unidades educacionais para a integração e o desenvolvimento dos currículos e projetos político-pedagógicos para a educação integral.
Estratégia 6.16.	Instituir, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, um Grupo de Trabalho (GT) intersetorial responsável pela elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação da Política Municipal de Educação em Tempo Integral, realizando diagnóstico periódico, considerando aspectos de infraestrutura, recursos humanos, organização curricular, demandas territoriais, perfil dos estudantes e capacidade de atendimento. Com base nesses diagnósticos, elaborar um plano com metas, indicadores, cronograma e mecanismos de monitoramento, orientando as ações a serem



	desenvolvidas ao longo da vigência do Plano Municipal de Educação, de forma a assegurar a qualidade, a equidade e a efetivação dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes.
Estratégia 6.17.	Avaliar, anualmente, os resultados das ações (reuniões, atualização de documentos, formação para gestores) por meio de indicadores educacionais, visitas técnicas e relatórios, elaborando diagnóstico da rede municipal de ensino para orientar o planejamento, o monitoramento e a implementação de ações voltadas à melhoria dos processos pedagógicos e da gestão educacional.
Estratégia 6.18.	Fomentar, na educação integral em tempo integral do ensino médio, estratégias voltadas para a permanência escolar e o desenvolvimento do projeto de vida dos estudantes dessa etapa, com vistas à entrada no mundo do trabalho em suas múltiplas dimensões, ao acesso e à continuidade dos estudos na educação superior e na educação profissional e tecnológica, à promoção do empreendedorismo e à participação em intercâmbios culturais e em olimpíadas e feiras de conhecimento e científicas.
Estratégia 6.19.	Fortalecer a prática do esporte educacional e da educação física, de forma integrada e articulada transversalmente às demais áreas do conhecimento e às políticas intersectoriais, contribuindo para a aprendizagem, a permanência escolar, a motivação, a redução de desigualdades e o desenvolvimento integral dos estudantes.
Estratégia 6.20.	Desenvolver, em regime de colaboração, indicadores e instrumentos de acompanhamento da qualidade da educação integral em tempo integral e instituir mecanismo municipal para sua implementação e monitoramento, com foco no suporte técnico, na formação e na avaliação das políticas junto aos entes federativos, considerando não apenas a ampliação da jornada, mas também a intencionalidade pedagógica, a integração curricular, o bem-estar e o engajamento dos estudantes.
Estratégia 6.21.	Avaliar o impacto da educação integral nos indicadores de aprendizagem dos estudantes com avaliações externas e internas (plataformas) anualmente durante a vigência do PME, bem como dos profissionais da educação envolvidos neste processo.
Estratégia 6.22.	Estimular a expansão equilibrada das matrículas em tempo integral entre as regiões e as diferentes etapas da educação básica.

7) CONECTIVIDADE, EDUCAÇÃO DIGITAL E INTEGRAÇÃO DAS TECNOLOGIAS DIGITAIS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TDICS) À EDUCAÇÃO

OBJETIVO 7	Promover a educação digital com a garantia de conectividade de alta velocidade para fins pedagógicos, inclusive com redes internas wi-fi, e dos conteúdos das 3 (três) dimensões estabelecidas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) — pensamento computacional, mundo digital e cultura digital —, para aprendizagem das suas competências e habilidades de forma segura, responsável, ética, crítica e criativa, e a integração das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDICs) à educação, para melhoria da aprendizagem, equidade e inclusão.
-------------------	--



Meta 7.a.	Assegurar a conectividade à internet de alta velocidade adequada para uso pedagógico de estudantes e professores, inclusive com redes internas wi-fi, em 100% (cem por cento) em todas as escolas públicas da educação básica até o final do decênio.
Meta 7.b.	Assegurar que todos os estudantes alcancem o nível básico de aprendizagem em cada uma das 3 (três) dimensões estabelecidas na BNCC para a educação digital – pensamento computacional, mundo digital e cultura digital -, com pelo menos 50% (cinquenta por cento), 45% (quarenta e cinco por cento) e 40% (quarenta por cento) dos estudantes no nível adequado de aprendizagem, respectivamente ao término dos anos iniciais do ensino fundamental, dos anos finais do ensino fundamental, até o quinto ano de vigência deste PNE; e 80% (oitenta por cento) dos estudantes, ao término dos 3 (três) marcos referidos anteriormente nesta meta, até o final do decênio.
Meta 7.c.	Implementar diretrizes municipais para a utilização ética, crítica e pedagógica de Inteligência Artificial e Tecnologias Emergentes na Educação Básica, garantindo o letramento digital de docentes e estudantes. Marcos temporais de implementação: 2 Anos (Curto Prazo) realizar o desenvolvimento de política local para estabelecer o Marco de Governança de IA para o município, definindo critérios de uso, proteção de dados (LGPD) e proibição de usos discriminatórios através da implementação de projetos piloto em escolas de referência focados em letramento digital "desplugado" e uso assistido de IA como ferramenta de produtividade docente mediados por professores especialistas. 5 Anos (Médio Prazo): Formação e integração curricular, garantindo que 50% dos professores passem por formação continuada nos primeiros cinco anos de vigência do plano e 100% até o final do decênio. Referente ao currículo, integrar a BNCC da Computação de forma estruturada, com o uso de IA nas 3 dimensões (pensamento computacional, mundo digital e cultura digital), superando o uso passivo da tecnologia. Avaliação: Estabelecer indicadores municipais de aprendizagem para a cultura digital, alinhados às competências socioemocionais. 10 Anos (Longo Prazo): Maturidade e Ecossistema Educacional: Alcançar a maturidade digital em 100% da rede, com a IA atuando como tutora adaptativa que apoia a personalização do ensino, especialmente para estudantes com dificuldades de aprendizagem. Cidadania Digital: Consolidar a educação digital como pilar da formação cidadã, com estudantes atuando como produtores criativos e éticos de conteúdo, não apenas consumidores.
Meta 7.d.	Garantir que 50% das escolas de Ensino Fundamental da rede municipal de Canela disponham de espaços ou laboratórios maker ativos e adequadamente equipados até o final da vigência deste plano, implantando progressivamente espaços adaptados e acessíveis para o atendimento da Educação Infantil, e consolidando escolas-polo como centros de referência e formação a curto prazo.
Estratégia 7.1.	Aprimorar a política nacional de inclusão digital, com garantia de oferta de conectividade à internet de alta velocidade, adequada para uso pedagógico de estudantes e professores, inclusive com redes internas wi-fi, com infraestrutura e equipamentos para uso adequado de TDICs e soluções



	digitais, para todas as escolas públicas.
Estratégia 7.2.	Selecionar, certificar, divulgar e incentivar o desenvolvimento de soluções digitais, assistivas e TDICs, em especial para estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica e público da educação especial, preferencialmente como recursos educacionais digitais nacionais, abertos ou livres, asseguradas a diversidade e a qualidade de métodos e propostas pedagógicas, em todas as etapas e modalidades da educação básica, com o propósito de garantir a aprendizagem efetiva dos estudantes.
Estratégia 7.3.	Estabelecer, em regime de colaboração, parâmetros mínimos de quantidade e qualidade dos equipamentos e dispositivos tecnológicos adequados à finalidade pedagógica da educação digital, nas 3 (três) dimensões estabelecidas pela BNCC - pensamento computacional, mundo digital e cultura digital -, para uso dos estudantes e professores.
Estratégia 7.4.	Assegurar, em regime de colaboração e/ou comodato, a aquisição e a disponibilização de dispositivos tecnológicos que favoreçam a aprendizagem e o desenvolvimento das competências e habilidades relacionadas à educação digital definidas na BNCC da por parte dos professores e dos estudantes, nas escolas com velocidade de conexão à internet adequada ao uso pedagógico e com projeto de integração das TDICs. Garantindo a aquisição e fornecimento de notebooks e/ou smartphones para professores, planos de sala de aula virtual, armazenamento em nuvem, contas institucionais, ferramentas de IA pagas para criação de recursos educacionais, conteúdos, materiais pedagógicos e avaliações tanto em texto, imagem, vídeo, infográficos, podcasts, apresentações, entre outras ferramentas e dispositivos necessários a aplicação da prática docente.
Estratégia 7.5.	Disponibilizar TDICs e soluções digitais que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas na escola, considerados os contextos locais, as desigualdades de raça/cor, o nível socioeconômico, o sexo e a região, e as especificidades da educação especial, da educação bilíngue de surdos, da educação no sistema braille para cegos, da educação do campo, da educação de jovens e adultos, da educação escolar indígena e da educação escolar quilombola, inclusive a dos estudantes internados para tratamento de saúde em regime hospitalar ou domiciliar por tempo prolongado, de modo a favorecer a equidade de oportunidades de uso de tecnologias digitais no processo de ensino e aprendizagem.
Estratégia 7.6.	Induzir e disseminar a adoção de currículos voltados para a educação digital, nas 3 (três) dimensões previstas na BNCC - pensamento computacional, mundo digital e cultura digital -, conforme diretrizes do Conselho Nacional de Educação (CNE) e da matriz curricular da BNCC da Computação para o município aprovada pelo Conselho Municipal de Educação (CME).
Estratégia 7.7.	Atualizar a matriz curricular da BNCC municipal para que sejam incorporados temas relacionados à inteligência artificial, ao uso saudável das TDICs e aos impactos negativos do uso prolongado de celulares, redes sociais e jogos eletrônicos, na saúde mental e na aprendizagem.
Estratégia 7.8.	Atualizar a matriz curricular da BNCC municipal para que sejam implementadas estratégias pedagógicas para o desenvolvimento da

	educação digital e midiática, nas 3 (três) dimensões previstas na BNCC - pensamento computacional, mundo digital e cultura digital -, inclusive o uso seguro, responsável e equilibrado das TDICs.
Estratégia 7.9.	Assegurar a oferta de material didático, preferencialmente por meio do Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD), para o ensino e a aprendizagem das competências e habilidades relacionadas à educação digital, nas 3 (três) dimensões previstas na BNCC - pensamento computacional, mundo digital e cultura digital - para todas as etapas da educação básica e garantir a disponibilização de recursos educacionais digitais, preferencialmente nacionais, abertos ou livres, que favoreçam a aprendizagem dos estudantes em todas as áreas do conhecimento. Será constituído um Grupo de Trabalho composto por professores especialistas para análise e seleção dos materiais pedagógicos, garantindo que esse processo esteja previsto e regulamentado na Política Municipal de Educação Digital.
Estratégia 7.10.	Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores da educação básica para a integração, de forma segura, responsável, ética, crítica e criativa, das TDICs ao processo de ensino e aprendizagem e para a implementação da educação digital nas 3 (três) dimensões previstas na BNCC - pensamento computacional, mundo digital e cultura digital. Ofertar formações internas com profissionais especialistas, formar parcerias com instituições de ensino profissionalizante e superior. Incentivar os professores a participar de formações inicial e continuadas gratuitas EAD e autoinstrutivas através de plataformas digitais com certificação validada em nível nacional. Promover e estimular o uso de recursos educacionais digitais abertos e à proteção de dados.
Estratégia 7.11.	Estruturar e aplicar, a cada 2 (dois) anos, elaborando um diagnóstico do município, a avaliação das competências e habilidades relacionadas à educação digital, considerando as três dimensões previstas na BNCC — pensamento computacional, mundo digital e cultura digital — em todas as etapas da educação básica, abrangendo tanto a implementação transversal quanto a específica do currículo de educação digital.
Estratégia 7.12.	Fomentar o desenvolvimento de soluções digitais a nível de município - preferencialmente públicas, livres ou abertas -, com transparência e proteção de dados, para auxiliar as práticas de correção de fluxo, o acompanhamento pedagógico individualizado e a recomposição das aprendizagens.
Estratégia 7.13.	Assegurar e manter a oferta de soluções digitais - preferencialmente públicas, livres ou abertas -, definidas a partir de diretrizes nacionais, para apoiar uma gestão mais eficiente das secretarias e escolas, de forma a integrar dados e a garantir a interoperabilidade de sistemas em regime de colaboração, inclusive para a gestão, pelas próprias escolas, dos dados sobre os resultados educacionais, com transparência pública e atenção à proteção de dados pessoais, em conformidade com a Lei no 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).
Estratégia 7.14.	Fomentar a parceria da escola com as famílias para a promoção do uso seguro, responsável, ético, crítico, criativo e equilibrado das tecnologias digitais, a fim de prevenir os efeitos adversos do uso excessivo das TDICs



	e os riscos à saúde mental de crianças e adolescentes. Por meio de palestras abertas à comunidade escolar, campanhas, vídeos e materiais informativos, parcerias com instituições sem fins lucrativos.
Estratégia 7.15.	Assegurar processo de seleção e avaliação de TDICs e soluções digitais por profissionais especialistas, com parâmetros de segurança e proteção de dados, que garanta aquisição de ferramentas não discriminatórias e com evidências de impacto positivo na aprendizagem da educação digital.
Estratégia 7.16.	Estabelecer diretrizes para o uso sustentável de dispositivos tecnológicos no ambiente escolar, com orientações sobre a gestão responsável do ciclo de vida dos equipamentos, a adoção de práticas de logística reversa e o descarte adequado de resíduos eletrônicos. Através de campanhas educacionais, coleta e destinação para reciclagem.
Estratégia 7.17.	Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, contado da data de publicação desta Lei, a criação, pelo CNE, de diretrizes municipais baseadas em diretrizes nacionais para a adoção e o uso de plataformas educacionais digitais e de inteligência artificial na educação, garantindo-se fins pedagógicos e critérios de transparência e proteção de dados, conforme a Lei no 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e a Lei no 15.211, de 17 de setembro de 2025 (Estatuto Digital da Criança e do Adolescente).
Estratégia 7.18.	Assegurar, em até 2 (dois) anos, a definição pelo Inep dos níveis e padrões de aprendizagem, bem como dos indicadores de desempenho escolar, para cada uma das 3 (três) dimensões da educação digital estabelecidas na BNCC - pensamento computacional, mundo digital e cultura digital -, com vistas ao monitoramento da Meta 7.b e à inclusão da educação digital na avaliação nacional da educação básica.
Estratégia 7.19.	Instituir a Política Municipal de Educação Digital, que regulamentará, em momento posterior, as diretrizes específicas para governança de inteligência artificial, infraestrutura tecnológica, cultura maker, formação continuada de docentes, projetos de inovação pedagógica, e políticas de manutenção e sustentabilidade dos equipamentos na rede municipal.

8) SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL NA EDUCAÇÃO

OBJETIVO 8	Promover a educação ambiental e o enfrentamento das mudanças do clima em todos os estabelecimentos de ensino.
Meta 8.a.	Garantir que, até o quinto ano de vigência deste PME, todas as instituições de ensino da rede municipal desenvolvam, de forma contínua, ações de educação voltadas à compreensão das mudanças climáticas, à prevenção de riscos, à adaptação do território e à promoção da justiça climática, integradas ao currículo, à gestão escolar e à comunidade, bem como a elaboração e implementação de seus planos para prevenção, mitigação e adaptação às mudanças do clima.
Meta 8.b.	Transformar as escolas em Espaços Educadores Sustentáveis, assegurando que o planejamento e a qualificação da infraestrutura escolar contribua para a adaptação climática e conforto ambiental a partir de Soluções



	Baseadas na Natureza, arquitetura bioclimática, paisagismo regenerativo, readequação dos prédios e naturalização dos seus espaços internos e externos para a criação de espaços educadores sustentáveis e favorecimento do contato de alunos com a Natureza, atingindo 100% das novas escolas públicas construídas a partir do terceiro ano de vigência deste PME e, pelo menos, 30% de todas escolas públicas já existentes até o final do decênio.
Meta 8.c.	Garantir que todos os profissionais da educação participem, ao menos uma vez a cada três anos, de processos formativos em Educação Ambiental, sustentabilidade e justiça climática.
Meta 8.d.	Garantir mecanismos permanentes de participação dos estudantes na gestão socioambiental das escolas.
Meta 8.e.	Garantir que todas as escolas implementem práticas permanentes de prevenção, redução, reutilização, reciclagem e compostagem dos resíduos através dos Planos de Gerenciamento de Resíduos (PGRS). Promover o consumo consciente nas instituições de ensino da rede municipal, incentivando a adoção gradual de materiais duráveis, reutilizáveis, recicláveis, renováveis, naturais e de menor impacto ambiental nas práticas pedagógicas, assegurando às escolas recursos que qualifiquem as experiências de aprendizagem e fortaleçam a educação para a sustentabilidade.
Meta 8.f.	Garantir às crianças da Educação Infantil o direito de aprender, brincar e desenvolver-se em contato permanente com a natureza, assegurando que as experiências educativas promovam o cuidado consigo, com o outro e com o ambiente.
Meta 8.g.	Reconhecer o território como espaço permanente de aprendizagem, consolidar como política pública permanente e garantir que todas as instituições de ensino utilizem, de forma planejada e integrada ao Projeto Político-Pedagógico, os espaços naturais, culturais e comunitários do município como ambientes de aprendizagem, fortalecendo a Educação Ambiental, o pertencimento ao território, a formação cidadã e a valorização da Mata Atlântica e do singular patrimônio natural de Canela.
Estratégia 8.1.	Inserir a temática das mudanças climáticas de forma transversal em todas as etapas e disciplinas da educação.
Estratégia 8.2.	Elaborar orientações curriculares municipais de Educação Ambiental.
Estratégia 8.3.	Desenvolver projetos pedagógicos relacionados aos impactos locais das mudanças climáticas, considerando a realidade da região e de cada território.
Estratégia 8.4.	Realizar diagnóstico e mapeamento participativo das vulnerabilidades e dos riscos socioambientais existentes no entorno das escolas.
Estratégia 8.5.	Promover ações integradas com a Defesa Civil, universidades, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Saúde e demais órgãos públicos.
Estratégia 8.6.	Ampliar e/ou criar as equipes de manutenção e zeladoria que dão suporte às escolas municipais e sua capacidade de atendimento, as quais, integradas à meta de infraestrutura, também serão coordenadas para atendimento de eventuais calamidades ou danos causados por eventos extremos.



Estratégia 8.7.	Estimular projetos educacionais de monitoramento ambiental participativo, como a qualidade da água, biodiversidade, clima e deslizamento de solo.
Estratégia 8.8.	Elaborar, implementar e revisar planos de contingência, prevenção e resposta a emergências climáticas, promovendo formação continuada e simulados periódicos em parceria com os órgãos competentes.
Estratégia 8.9.	Promover planejamento e diagnóstico socioambiental participativo periódico das unidades escolares, contemplando aspectos de infraestrutura, acessibilidade, áreas verdes, recursos naturais, gestão de resíduos, conforto ambiental, eficiência no uso de água e energia, riscos socioambientais e potencialidades pedagógicas do território, identificando as condições existentes, as potencialidades e as necessidades de cada escola e a definição de prioridades.
Estratégia 8.10.	Incentivar e proporcionar que cada escola elabore, de forma participativa, um Plano de Sustentabilidade Escolar integrado ao Projeto Político-Pedagógico, incluindo metas e plano de manutenção do que couber à escola.
Estratégia 8.11.	Plano de manutenção de infraestrutura escolar municipal: a Secretaria deverá elaborar um plano de manutenção da infraestrutura escolar com vistas a organizar, otimizar e economizar recursos.
Estratégia 8.12.	Espaços Educadores Sustentáveis: implantação gradual dos princípios dos Espaços Educadores Sustentáveis, destacadamente a indissociabilidade entre currículo, gestão, espaço físico e nas relações escola-comunidade.
Estratégia 8.13.	Ampliar, reformar ou projetar escolas para o conforto ambiental e ambientes de aprendizagem ao ar livre e em contato com mais natureza: revitalizar, criar, ampliar e qualificar ambientes externos destinados às práticas pedagógicas em contato com a natureza como hortas, jardins de biodiversidade, pomares, jardins sensoriais, áreas abertas não pavimentadas, arborização, espaços de convivência junto à natureza.
Estratégia 8.14.	Uso pedagógico do território (Territórios educativos): proporcionar que o entorno da escola seja reconhecido como espaço educativo, valorizando parques, praças, áreas naturais, cursos d'água, bairros, unidades de conservação, patrimônios culturais e demais espaços públicos. Mapeamento do território e cartografia social.
Estratégia 8.15.	Promover a adoção de soluções para uso racional da água, captação e aproveitamento de água da chuva, eficiência energética, geração de energia renovável, economia de recursos e redução do desperdício.
Estratégia 8.16.	Adaptação às mudanças climáticas: incorporar critérios de adaptação às mudanças climáticas nas reformas, ampliações e construções escolares, priorizando conforto ambiental, sombreamento natural, drenagem eficiente, aumento da cobertura vegetal e outras medidas preventivas e adaptativas conforme cada situação.
Estratégia 8.17.	Financiamento: buscar recursos financeiros estaduais, federais e internacionais destinados à implantação de infraestrutura sustentável e à adaptação climática das escolas.
Estratégia 8.18.	Desenvolver e manter programa permanente de formação continuada e intercâmbio de experiências, inserindo conteúdos de emergência climática, gestão de riscos, adaptação às mudanças climáticas, assegurando a oferta permanente de formação continuada em educação ambiental de qualidade



	aos profissionais da educação, inclusive infantil.
Estratégia 8.19.	Estabelecer parcerias com universidades, institutos federais e instituições de pesquisa para estimular o desenvolvimento de programas de formação continuada, projetos de pesquisa, extensão e inovação entre as instituições de ensino da rede municipal e as universidades parceiras.
Estratégia 8.20.	A Resolução CNE nº 2/2012, que estabelece Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental, determina que a dimensão socioambiental esteja presente inclusive na formação inicial dos profissionais da educação, por isso, estimular que os processos seletivos considerem conhecimentos relativos à educação ambiental e sustentabilidade, de acordo com a legislação vigente.
Estratégia 8.21.	Garantir que as formações sejam ministradas por profissionais com reconhecida qualificação técnica e acadêmica, assegurando a qualidade científica e pedagógica dos conteúdos abordados.
Estratégia 8.22.	Garantir que as formações ocorram, prioritariamente, dentro da carga horária destinada à formação continuada dos profissionais da educação, respeitando a jornada de trabalho e evitando sobrecarga às equipes escolares.
Estratégia 8.23.	Realizar diagnóstico periódico das necessidades formativas dos profissionais da educação, orientando o planejamento das ações de formação conforme as demandas da rede municipal.
Estratégia 8.24.	Avaliar sistematicamente a qualidade e os impactos das formações ofertadas, considerando a aplicabilidade dos conhecimentos na prática pedagógica e na gestão escolar.
Estratégia 8.25.	Instituir ou fortalecer COM-VIDAs (Comissão de Meio Ambiente e Qualidade de Vida) em todas as escolas.
Estratégia 8.26.	Realizar Conferências Infantojuvenis pelo Meio Ambiente em ciclos periódicos.
Estratégia 8.27.	Promover Fóruns Municipais Ecocidadania.
Estratégia 8.28.	Incentivar projetos de investigação e intervenção comunitária desenvolvidos pelos alunos.
Estratégia 8.29.	Elaborar diagnósticos participativos.
Estratégia 8.30.	Implantar Planos de Gestão de Resíduos em todas as escolas.
Estratégia 8.31.	Consolidar a parceria com a COOCAMARH e promover visitas periódicas à Central de Triagem.
Estratégia 8.32.	Manter campanhas anuais de mobilização (ex.: Gincana da Coleta Seletiva).
Estratégia 8.33.	Ampliar experiências de compostagem e biodigestores escolares.
Estratégia 8.34.	Incluir a comunidade criando pontos de entrega na escola.
Estratégia 8.35.	Promover o monitoramento pedagógico da geração e da destinação dos resíduos, por meio da pesagem, caracterização e registro periódico realizados com a participação dos alunos, utilizando os dados produzidos para avaliação das práticas de gestão de resíduos e para o desenvolvimento de competências investigativas.
Estratégia 8.36.	Elaborar diretrizes municipais para orientar a aquisição e utilização de materiais pedagógicos mais sustentáveis nas instituições de ensino, em que



	sejam priorizados, nos processos de compras públicas, a aquisição de materiais reutilizáveis, recicláveis, biodegradáveis, certificados ou produzidos a partir de fontes renováveis na menor distância possível, sempre que houver viabilidade técnica e econômica.
Estratégia 8.37.	Promover a substituição gradual de materiais como EVA, TNT, EPS (isopor), plásticos descartáveis e outros insumos de alto impacto ambiental por alternativas mais sustentáveis, conforme viabilidade e diretrizes que forem estabelecidas.
Estratégia 8.38.	Qualificar, criar ou ampliar espaços que proporcionem o contato com a natureza nas escolas.
Estratégia 8.39.	Assegurar tempos diários de vivência em ambientes naturais ou naturalizados, com intuito de proporcionar experiências em ambientes externos inseridas no planejamento pedagógico.
Estratégia 8.40.	Implantar jardins sensoriais, hortas, pomares, espaços para brincar livremente e áreas com vegetação nativa.
Estratégia 8.41.	Valorizar experiências de observação da fauna, flora, água, clima e ciclos naturais.
Estratégia 8.42.	Desenvolver práticas fundamentadas na biofilia e no direito das crianças ao contato com a natureza.
Estratégia 8.43.	Promover formação específica para professores da educação infantil em educação ambiental.
Estratégia 8.44.	Incentivar a participação das famílias nas atividades ambientais desenvolvidas pelas escolas.
Estratégia 8.45.	Priorizar materiais naturais, reutilizáveis e de baixo impacto ambiental nas práticas pedagógicas.
Estratégia 8.46.	Instituir, no âmbito do Programa Ecocidadania para as escolas municipais, o projeto permanente “Pequenos Guardiões do Território”, destinado às crianças da Educação Infantil, promovendo, por meio de ações intersetoriais, experiências de educação ambiental, sustentabilidade, adaptação climática e cultura de cuidado e prevenção.
Estratégia 8.47.	Articular escola, comunidade e território no entorno do conhecimento, valorização, convivência, preservação e pertencimento do patrimônio natural e cultural de Canela.
Estratégia 8.48.	Fortalecer a utilização planejada e contínua das unidades de conservação, parques, praças, áreas verdes, equipamentos culturais, comunidades e demais espaços do município como ambientes de aprendizagem, em articulação com o Projeto Político-Pedagógico das escolas.
Estratégia 8.49.	Estabelecer parcerias com o ICMBio (Floresta Nacional de Canela), o Parque Estadual do Caracol, a RPPN Bosque de Canela, universidades e organizações da sociedade civil, demais parques e áreas naturais para a realização de vivências educativas em ambientes naturais.
Estratégia 8.50.	Garantir que cada escola desenvolva, ao longo do ano letivo, experiências pedagógicas em ambientes externos relacionadas ao currículo e à realidade socioambiental local, com propostas investigativas que incentivem as crianças e jovens a observar, levantar hipóteses, explorar, registrar e compartilhar suas descobertas sobre a fauna, a flora, a água, o clima e os demais elementos do ambiente natural.



Estratégia 8.51.	Produzir roteiros pedagógicos e materiais de apoio para os diferentes territórios educativos do município.
Estratégia 8.52.	Assegurar o apoio logístico necessário à realização das atividades, incluindo transporte, organização dos espaços, acompanhamento técnico e acessibilidade, de forma a garantir a participação de todas escolas.
Estratégia 8.53.	Incentivar a participação das famílias e da comunidade em algumas ações do programa, fortalecendo os vínculos entre escola, território e educação ambiental.
Estratégia 8.54.	Incentivar que cada instituição de ensino adote uma praça, área verde ou outro espaço público próximo à escola, em parceria com as Secretarias Municipais competentes e a comunidade, envolvendo os alunos e funcionários nos cuidados com o ambiente.
Estratégia 8.55.	Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a diversidade cultural, a defesa do patrimônio natural, construído e imaterial.

9) EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA, EDUCAÇÃO DO CAMPO E EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA

OBJETIVO 9	Garantir o acesso, a oferta e a permanência em todos os níveis, as etapas e as modalidades na educação escolar indígena, na educação do campo e na educação escolar quilombola, observados os padrões nacionais de qualidade, com redução das desigualdades regionais.
Meta 9.a.	Ampliar a oferta de vagas em creches na modalidade de educação escolar indígena, de modo a atender 100% (cem por cento) da demanda manifesta e, em nível nacional, atingir, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de 0 (zero) a até 3 (três) anos desta modalidade até o final da vigência deste PNE.
Meta 9.b.	Ampliar a oferta de vagas em creches na modalidade de educação do campo, de modo a atender 100% (cem por cento) da demanda manifesta e, em nível nacional, atingir, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de 0 (zero) a até 3 (três) anos desta modalidade até o final da vigência deste PNE.
Meta 9.c.	Ampliar a oferta de vagas em creches na modalidade de educação escolar quilombola, de modo a atender 100% (cem por cento) da demanda manifesta e, em nível nacional, atingir, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de 0 (zero) a até 3 (três) anos desta modalidade até o final da vigência deste PNE.
Meta 9.d.	Universalizar o atendimento das crianças e estudantes na pré-escola, no ensino fundamental e no ensino médio, na modalidade de educação escolar indígena, em conformidade com as diretrizes curriculares nacionais da modalidade, o direito ao multilinguismo e a interculturalidade.
Meta 9.e.	Universalizar o atendimento das crianças e dos estudantes na pré-escola, no ensino fundamental e no ensino médio, em conformidade com as diretrizes curriculares nacionais da modalidade educação do campo.
Meta 9.f.	Universalizar o atendimento das crianças e dos estudantes na pré-escola, no ensino fundamental e no ensino médio, em conformidade com as



	diretrizes curriculares nacionais da modalidade educação escolar quilombola.
Meta 9.g.	Assegurar que toda a oferta de creche, de pré-escola, de ensino fundamental e de ensino médio nas modalidades da educação escolar indígena, da educação do campo e da educação escolar quilombola alcance padrões nacionais de qualidade, considerados, no mínimo, as dimensões de infraestrutura física, os profissionais da educação, os recursos pedagógicos e a acessibilidade.
Estratégia 9.1.	Assegurar a formação básica comum, a definição de matrizes curriculares das redes de ensino e projetos pedagógicos das escolas que respeitem as culturas das comunidades, por meio da observância e do aperfeiçoamento das diretrizes curriculares nacionais da educação escolar indígena, da educação do campo e da educação escolar quilombola, considerada a autonomia pedagógica e administrativa dessas escolas.
Estratégia 9.2.	Garantir o cumprimento das Leis no 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, que tratam da obrigatoriedade do estudo da História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena, com o objetivo de considerar a riqueza e a contribuição da diversidade negra, quilombola e indígena para a compreensão da cultura e da história nacional, assegurando a sua implementação. Estabelecendo política pública do PNEERQ e um grupo de trabalho específico.
Estratégia 9.3.	Ampliar a produção de materiais didáticos específicos e a elaboração de instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas e a identidade cultural das comunidades do campo, das águas, das florestas, indígenas e quilombolas. Assegurando que a escolha destes materiais seja feita pelos sujeitos envolvidos.
Estratégia 9.4.	Implementar, em todas as escolas quilombolas, currículos alinhados às diretrizes curriculares nacionais da educação escolar quilombola e da educação do campo, pautados na pedagogia da alternância, com a finalidade de ampliar o acesso, a permanência, a qualidade e a conclusão na educação básica, e fortalecer a identidade cultural e o bem-viver dessas populações.
Estratégia 9.5.	Criar e implementar as categorias escolas indígena e professor indígena no âmbito das diretrizes curriculares nacionais da educação escolar indígena, respeitados os projetos pedagógicos diferenciados, com o objetivo de promover a equidade de acesso e os direitos de aprendizagem dos estudantes indígenas.
Estratégia 9.6.	Criar e institucionalizar políticas de assistência, permanência e conclusão dos estudos para estudantes do campo, das águas, das florestas, indígenas e quilombolas, em todas as etapas e as modalidades da educação básica, inclusive por meio de fomento financeiro.
Estratégia 9.7.	Fomentar a oferta de ensino médio e de educação de jovens, adultos e idosos para estudantes indígenas e povos itinerantes, preferencialmente de forma articulada à educação profissional e tecnológica e alinhada aos arranjos produtivos locais e às demandas de suas comunidades, com o objetivo de preservar as especificidades linguísticas, identitárias e

	culturais, reduzir o abandono e a evasão escolar, com vistas à sua superação, e promover a inserção desses estudantes no mundo do trabalho, seu pleno desenvolvimento e seu preparo para o exercício da cidadania.
Estratégia 9.8.	Implementar padrões nacionais de qualidade, que considerem a infraestrutura baseada no conceito de escolas inclusivas, com sala de recursos multifuncionais, aplicado na construção, ampliação, reestruturação e manutenção desses espaços, a alimentação, o transporte escolar, os profissionais da educação, os recursos pedagógicos e tecnológicos e o acesso à internet banda larga, respeitado o desenho universal de acessibilidade e consideradas as diversidades territoriais, culturais e ambientais, efetivando estratégias sustentáveis e levando em conta as especificidades das etapas e das modalidades de ensino, com destaque, na educação escolar indígena, para a elaboração de modelos arquitetônicos próprios, baseados nos modos de habitar e nas referências culturais de cada povo, com vistas a atender o direito à educação intercultural, específica, diferenciada, bilíngue ou multilíngue e comunitária.
Estratégia 9.9.	Ampliar a política de oferta da alimentação escolar adquirida da agricultura familiar, respeitadas as características culturais de alimentação e as especificidades dos territórios indígenas e quilombolas, de forma a aprimorar os processos de aquisição e a apoiar os produtores locais.
Estratégia 9.10.	Assegurar infraestrutura de recursos humanos profissionais em conformidade com a matriz curricular desta etapa, com qualidade e equidade.
Estratégia 9.11.	Implementar política de avaliação específica da qualidade da educação escolar indígena, da educação do campo e da educação escolar quilombola, considerados os aspectos culturais, linguísticos e educacionais dessas comunidades, com o objetivo de gerar subsídios para a formulação, a implementação, o monitoramento e a avaliação das políticas para essas modalidades.
Estratégia 9.12.	Promover articulações intersetoriais com direitos humanos, saúde, meio ambiente e educação ambiental, cultura, juventude, desenvolvimento social e agrário, comunicações e energia, para promover o desenvolvimento da educação nos TEEs e nas comunidades do campo.
Estratégia 9.13.	Manter coordenações específicas para a educação do campo, na secretaria municipal de educação, com vista à gestão das respectivas políticas educacionais e à implementação das diretrizes nacionais, assegurando a participação efetiva da organização social representativa da população atendida.
Estratégia 9.14.	Promover o reconhecimento e a valorização, nas matrizes curriculares e propostas pedagógicas das escolas indígenas, das técnicas e saberes ancestrais pedagógicos e educacionais, com destaque para seu papel na preservação do meio ambiente e no enfrentamento das mudanças climáticas, observadas as diretrizes curriculares nacionais.
Estratégia 9.15.	Promover, em regime de colaboração com os entes federativos e com articulações intersetoriais, a identificação de povos e comunidades tradicionais cujas características socioculturais e territoriais justifiquem a aplicação das medidas previstas neste objetivo, com vistas à



	implementação de políticas educacionais contextualizadas que assegurem o pleno direito à educação.
Estratégia 9.16.	Promover políticas educacionais específicas para povos indígenas residentes em áreas urbanas e em contextos migratórios, garantindo o respeito à identidade cultural, o ensino da língua indígena e a oferta de educação diferenciada.

10) EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA E EDUCAÇÃO BILÍNGUE DE SURDOS

OBJETIVO 10	Garantir, ao longo da vida, o acesso e a permanência na educação especial, assegurando a oferta de AEE de qualidade e a aprendizagem dos estudantes que são o público da educação especial e o público da educação bilíngue de surdos, em todos os níveis, as etapas e as modalidades.
Meta 10.a.	Universalizar, para o público da educação especial, na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, o acesso e a permanência na educação básica, e promover a qualidade da aprendizagem, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo.
Meta 10.b.	Ampliar a oferta de AEE, com a disponibilização de salas de recursos multifuncionais, para, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do público do AEE, até o quinto ano de vigência deste PNE, e universalizar a oferta até o final do decênio.
Meta 10.c.	Universalizar, para o público da educação bilíngue de surdos, na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, o acesso, a permanência e a conclusão, e promover a qualidade da aprendizagem na educação básica.
Meta 10.d.	Alfabetizar todo o público da educação bilíngue de surdos em Língua Brasileira de Sinais (Libras), como primeira língua, desde a educação infantil até o primeiro ano do ensino fundamental, e em português escrito, como segunda língua, até o final do segundo ano do ensino fundamental.
Meta 10.e.	Fortalecer ações de apoio e monitoramento do SME em relação ao acesso à matrícula, à escolarização e, quando necessário, ao atendimento educacional especializado, bem como a permanência e desenvolvimento escolar dos estudantes migrantes internacionais ou em condição migratória (povos itinerantes).
Meta 10.f.	Instituir e manter, ao longo do decênio, um Grupo Permanente de Trabalho e Estudos vinculado ao Sistema Municipal de Ensino, destinado à pesquisa, ao planejamento, ao acompanhamento e à proposição de políticas públicas para as modalidades e especificidades da educação, contemplando a Educação Escolar Indígena, Educação do Campo, Educação Inclusiva, Educação Bilíngue de Surdos, Educação Especial e Educação de Jovens, Adultos e Idosos, assegurando a participação de representantes da comunidade escolar, dos órgãos públicos, dos conselhos e de instituições parceiras, com vistas à promoção da equidade, da inclusão, da qualidade social da educação e da garantia do direito à aprendizagem.



Estratégia 10.1.	Fomentar, em regime de colaboração, até o quinto ano do período de vigência deste PNE, a criação de indicadores nacionais de avaliação institucional com base no perfil do público da educação especial, do público da educação bilíngue de surdos e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, a fim de garantir os direitos educacionais e os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento.
Estratégia 10.2.	Garantir e monitorar a acessibilidade, na forma definida pelo art. 3º, inciso I, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), em todas as escolas, em conformidade com as normas brasileiras, com o objetivo de eliminar barreiras e garantir o acesso e a participação de todas as pessoas no espaço escolar.
Estratégia 10.3.	Garantir a oferta de vagas da educação básica para o público da educação especial e para o público da educação bilíngue de surdos nas redes de ensino, com redução de desigualdades regionais e territoriais de oferta e priorização de escolas que atendam estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, negros, indígenas, quilombolas, das águas, das florestas e do campo.
Estratégia 10.4.	Instituir redes de serviço de suporte ao público da educação especial e ao público da Educação bilíngue de surdos, com profissionais de apoio escolar, professor e intérpretes de Libras, professores com conhecimento do sistema Braille, psicólogos escolares e assistentes sociais, entre outros.
Estratégia 10.5.	Ampliar a oferta e fomentar pesquisas sobre materiais pedagógicos, livros acessíveis e recursos de tecnologia assistiva, com o objetivo de promover os direitos de participação e aprendizagem do público da educação especial e do público da educação bilíngue de surdos.
Estratégia 10.6.	Assegurar e monitorar a participação do público da educação especial e do público da educação bilíngue de surdos nas avaliações nacionais e em outras avaliações em cada sistema de ensino, consideradas as especificidades desse público e garantidas as medidas de acessibilidade.
Estratégia 10.7.	Fomentar políticas de educação profissional e tecnológica ao público da educação especial e ao público da educação bilíngue de surdos, inclusive por meio de cursos planejados e adaptados, com vistas à redução das desigualdades linguísticas, étnico-raciais e regionais no acesso e na permanência, de forma a estimular a conclusão da educação básica.
Estratégia 10.8.	Garantir transporte municipal, gratuito e acessível para o público da educação especial e o público da educação bilíngue de surdos matriculados em todas as etapas e modalidades da educação básica, com vistas a reduzir a evasão e a exclusão escolar e o tempo médio de deslocamento entre a escola e a residência.
Estratégia 10.9.	Fortalecer a formação inicial e continuada com ênfase na educação especial no âmbito de sistema educacional inclusivo e na educação bilíngue de surdos, para professores, gestores escolares e demais profissionais da educação, com o objetivo de aperfeiçoar as práticas pedagógicas, fortalecer a identificação do público da educação especial e



	promover a qualidade da educação para o público da educação especial e o público da educação bilíngue de surdos.
Estratégia 10.10.	Estimular e manter núcleos de gestão para as modalidades da educação especial e da educação bilíngue de surdos nas secretarias de educação dos entes federativos para garantir apoio, formação, pesquisa e assessoria na área, de forma transversal, e articulá-los com instituições de ensino e entidades representativas das comunidades.
Estratégia 10.11.	Aprimorar os levantamentos dos órgãos oficiais de estatística, inclusive aqueles realizados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) e pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nas dimensões de educação, saúde e assistência social, de forma a identificar a especificidade e as demandas do público da educação especial e do público da educação bilíngue de surdos e a orientar o planejamento, a construção, o monitoramento e a avaliação das políticas pelos entes federativos, garantindo o levantamento e a divulgação de dados desagregados e microdados, respeitada a anonimização estabelecida na Lei no 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).
Estratégia 10.12.	Induzir a adoção de mecanismos para atrair profissionais do magistério experientes e com formação inicial ou continuada adequada com ênfase na educação especial no âmbito de sistema educacional inclusivo e na educação bilíngue de surdos para atuarem no atendimento ao público da educação especial e ao público da educação bilíngue de surdos.
Estratégia 10.13.	Instituir diretrizes curriculares nacionais para a formação inicial e continuada de professores com ênfase na educação especial inclusiva e na educação bilíngue de surdos, em regime de colaboração.
Estratégia 10.14.	Promover, em regime de colaboração, a formação profissional específica dos profissionais de apoio escolar e dos demais profissionais que atuam no atendimento ao público da educação especial e ao público da educação bilíngue de surdos de modo a universalizar a formação mínima exigida, e incentivar a valorização profissional com organização das carreiras e promoção de condições adequadas de trabalho.
Estratégia 10.15.	Criar mecanismos em parceria com profissionais da área da Saúde, para a identificação e o cadastramento dos estudantes com altas habilidades ou superdotação matriculados na educação básica, na educação profissional e tecnológica e na educação superior, a fim de promover a diferenciação curricular, o atendimento suplementar, garantindo o apoio e a permanência na escola.
Estratégia 10.16.	Instituir, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, um Grupo Permanente de Trabalho e Estudos, com representação da Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação, instituições de ensino e demais segmentos da sociedade civil, para promover estudos, debates, monitoramento e proposição de políticas públicas voltadas à



	Educação Escolar Indígena(em colaboração com Estado), Educação do Campo, Educação Inclusiva, Educação Bilíngue de Surdos, Educação Especial e Educação de Jovens, Adultos e Idosos, povos étnicos raciais, migrantes e imigrantes, realizando encontros periódicos e produzindo subsídios para o planejamento, a implementação e a avaliação das ações previstas no Plano Municipal de Educação.
Estratégia 10.17.	Assegurar, em regime de colaboração, a atualização e implementação das diretrizes nacionais da educação especial e do AEE, de maneira a abranger a jornada, a alimentação, o transporte escolar, o financiamento, os recursos pedagógicos e os profissionais da educação, respeitadas as medidas de acessibilidade e consideradas as diversidades territoriais, as especificidades das etapas e as modalidades da educação, com vistas a atender aos direitos de participação e de aprendizagem, especializadas e com atuação exclusiva em educação especial, conveniadas com o poder público.
Estratégia 10.18.	Planejar, garantir recursos financeiros e executar, em regime de colaboração entre o Município, o Estado e a União, a construção da sede própria da Escola Especial até o final de cinco anos, assegurando infraestrutura acessível, segura, sustentável e adequada às necessidades pedagógicas, com ambientes que contemplem salas de aula, espaços administrativos, sala de leitura, sala multisensorial, laboratório, refeitório, cozinha, quadra poliesportiva coberta, áreas de convivência e demais dependências necessárias para a oferta de educação de qualidade e inclusiva.
Estratégia 10.19.	Implantar e melhorar a infraestrutura de salas de recursos multifuncionais e diversificar as formas do AEE, para além do contraturno, de modo a também atender estudantes no turno da escolarização, possibilitando a forma remota nas situações de regime escolar especial previstas no art. 81-A da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), com visita domiciliar ou hospitalar, entre outros, com vistas a garantir o direito à educação, a permanência e a aprendizagem do público da educação especial.
Estratégia 10.20.	Planejar, garantir recursos financeiros e executar, em regime de colaboração entre o Município, o Estado e a União, a construção da sede própria para o Centro de Atendimento Especializado para o público de inclusão, migrantes, imigrantes, povos étnicos raciais e demais diversidades, até o final do decênio, assegurando infraestrutura acessível, segura, sustentável e adequada às necessidades do Centro, com ambientes adequados, sustentáveis e acessíveis.
Estratégia 10.21.	Incentivar a ampliação de cursos de formação continuada em educação especial e em Libras, no âmbito de sistema educacional inclusivo, de modo a assegurar a formação adequada a todos os profissionais que atuam ou venham a atuar no AEE, em instituições de educação básica, profissional e tecnológica e superior.
Estratégia 10.22.	Instituir diretrizes nacionais para a educação bilíngue de surdos, em regime de colaboração, com vistas a orientar a construção de documentos

	curriculares que considerem: a Libras como língua de instrução, interação, comunicação e ensino; o português escrito como segunda língua; e as especificidades linguísticas, identitárias e culturais do público da educação bilíngue de surdos, respeitada a diversidade regional, estadual e local.
Estratégia 10.23.	Incentivar a construção de atos normativos pelos entes federativos, em consonância com as políticas públicas de alfabetização em Libras e em português escrito para a educação bilíngue de surdos, que promovam a participação de pessoas surdas em todas as instâncias e etapas de discussão do processo de formulação de programas e de instrumentos avaliativos voltados ao público da educação bilíngue de surdos.
Estratégia 10.24.	Definir, no planejamento educacional dos entes, mediante pactuação federativa, o encaminhamento do público da educação bilíngue de surdos de todas as faixas etárias, em especial na primeira infância, à modalidade da educação bilíngue de surdos, com o objetivo de assegurar o desenvolvimento da alfabetização em Libras.
Estratégia 10.25.	Fomentar o acompanhamento e o monitoramento, em processo contínuo, do acesso linguístico e da permanência de bebês e crianças surdas na educação infantil escolas comuns, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social e proteção à infância.
Estratégia 10.26.	Instituir, em regime de colaboração, a política nacional de formação dos profissionais da educação bilíngue de surdos de que trata o art. 60-B da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), de modo a assegurar que todos os professores da educação básica que atuam ou que venham a atuar em educação bilíngue de surdos possuam formação e especialização adequadas, em nível superior, com processos seletivos adequados, com bancas de avaliação prática da Libras compostas por avaliadores fluentes em Libras, com ao menos uma pessoa surda.
Estratégia 10.27.	Incentivar a oferta de cursos de extensão em Libras para ouvintes, com prioridade para os pais ou responsáveis por bebês e crianças matriculados na educação bilíngue de surdos.
Estratégia 10.28.	Oferecer suporte pedagógico linguístico que favoreça a comunicação inicial, a adaptação intercultural e o acolhimento dos estudantes migrantes internacionais ou em condição migratória do SME.
Estratégia 10.29.	Dispor de profissional com Licenciatura em Língua Portuguesa e bilíngue em outros idiomas para o desenvolvimento do trabalho pedagógico complementar bem como, para o desenvolvimento de estratégias e práticas inclusivas direcionadas aos estudantes migrantes internacionais ou em condição migratória do SME.
Estratégia 10.30.	Manter e ampliar a oferta de ensino da língua portuguesa como segunda língua no Atendimento Educacional Especializado - AEE/ Centro de Atendimento Especializado enquanto serviço complementar, no contra turno e/ou turno de escolarização (educação integral em tempo integral), favorecendo o acolhimento, a adaptação, a participação e a integração intercultural de estudantes do SME ao considerar suas necessidades



	específicas e barreiras linguísticas presentes no percurso de aprendizagem, contexto escolar e social.
Estratégia 10.31.	Promover formação continuada para gestores, professores e funcionários dos ambientes escolares acerca de práticas inclusivas direcionadas a alunos migrantes internacionais ou em condição migratória.
Estratégia 10.32.	Incentivar ações de monitoramento de estudantes migrantes internacionais e ou em condição migratória acerca de suas necessidades específicas, educacionais e linguísticas.

11) EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS

OBJETIVO 11	Assegurar a alfabetização e ampliar o acesso, a permanência e a conclusão da educação básica de todos os jovens, adultos e idosos.
Meta 11.a.	Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 97% (noventa e sete por cento) até o quinto ano de vigência deste PNE e superar o analfabetismo até o final do decênio.
Meta 11.b.	Elevar para 85% (oitenta e cinco por cento) o percentual da população com 15 (quinze) anos ou mais que concluiu o ensino fundamental e universalizar essa etapa para a população de 15 (quinze) a 29 (vinte e nove) anos.
Meta 11.c.	Elevar para 75% (setenta e cinco por cento) o percentual da população com 18 (dezoito) anos ou mais que concluiu o ensino médio e universalizar essa etapa para a população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos.
Meta 11.d.	Expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a atender, no mínimo, 10% (dez por cento) da população com 18 (dezoito) anos ou mais que não concluiu a educação básica até o quinto ano de vigência deste PNE e 20% (vinte por cento) até o final do decênio.
Meta 11.e.	Garantir, em cada ente federativo, a oferta da educação de jovens e adultos, para atender, até o quinto ano de vigência deste PNE, 100% (cem por cento) da demanda por vagas, asseguradas a chamada pública e a busca ativa de jovens, adultos e idosos que não concluíram a educação básica.
Estratégias 11.1.	Instituir, em regime de colaboração, política nacional de educação de jovens, adultos e idosos, de forma a promover a continuidade e a conclusão dos estudos na educação básica, na modalidade da educação de jovens, adultos e idosos (EJAI).
Estratégia 11.2.	Garantir a oferta gratuita da EJAI a todos os que não tenham acessado ou concluído a educação básica na idade recomendada, observadas as diretrizes do CNE e do CME.
Estratégia 11.3.	Realizar de forma regular e intersetorial o levantamento e o mapeamento de demanda por vagas na EJAI, observadas as especificidades e as necessidades educativas do estudante e considerado o perfil da comunidade local, com o objetivo de orientar a formulação e a implementação da política educacional no território.
Estratégia 11.4.	Instituir mecanismos e incentivos que integrem os segmentos



	empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos estudantes trabalhadores com a oferta da EJAI.
Estratégia 11.5.	Fomentar a oferta da EJAI articulada à educação profissional e tecnológica, com os objetivos de garantir a qualidade da educação e de ampliar o acesso dos estudantes ao mundo do trabalho, além de promover o pleno desenvolvimento da pessoa e seu preparo para o exercício da cidadania.
Estratégia 11.6.	Implementar ações de atendimento ao estudante por meio de programas suplementares de transporte e alimentação, com o objetivo de garantir a permanência na modalidade da educação de jovens, adultos e idosos.
Estratégia 11.7.	Realizar de forma contínua a chamada pública por meio de diferentes estratégias e canais de comunicação, com registro de demanda.
Estratégia 11.8.	Realizar, em regime de colaboração, campanhas anuais de comunicação para estimular e convencer jovens, adultos e idosos que não concluíram a educação básica a exercerem seu direito ao acesso e à conclusão desse nível de ensino por meio da EJAI.
Estratégia 11.9.	Estruturar, com a participação da comunidade escolar, currículos, projetos pedagógicos e práticas pedagógicas condizentes com as especificidades dos estudantes da modalidade da educação de jovens e adultos, observadas as singularidades das populações atendidas, com o objetivo de garantir a qualidade da educação e a permanência na escola.
Estratégia 11.10.	Implementar políticas de formação continuada de profissionais da educação que atuem na modalidade da educação de jovens e adultos, em especial por meio de parcerias com instituições de ensino superior e de educação profissional e tecnológica públicas, com o objetivo de garantir a qualidade da educação.
Estratégia 11.11.	Assegurar que as necessidades, os interesses e os saberes das pessoas idosas sejam reconhecidos nos currículos e nos materiais pedagógicos da EJAI.
Estratégia 11.12.	Assegurar a oferta de AEE aos estudantes da EJAI que integram o público da educação especial.
Estratégia 11.13.	Assegurar às pessoas em privação de liberdade condições de acesso, permanência e qualidade na oferta da EJAI, de modo a promover sua formação para a autonomia, o exercício da cidadania e a reintegração.
Estratégia 11.14.	Induzir processos de autoavaliação participativa das escolas, com foco na melhoria contínua de sua qualidade.
Estratégia 11.15.	Assegurar que as redes públicas que ofertam a EJAI tenham aprovados nos conselhos de educação competentes currículos específicos para a modalidade.
Estratégia 11.16.	Disponibilizar, de forma sistemática, regular e gratuita, obras didáticas e literárias a todos os estudantes da EJAI matriculados em instituições públicas.
Estratégia 11.17.	Elaborar e implementar provas certificadoras de conclusão do Ensino



	Fundamental, fundamentadas na legislação vigente para o público da EJAI, assegurando um processo avaliativo válido, transparente e capaz de aferir as aprendizagens necessárias à certificação.
--	---

12) ACESSO, PERMANÊNCIA E CONCLUSÃO NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

OBJETIVO 12	Ampliar o acesso, a permanência e a conclusão na educação profissional e tecnológica, com inclusão e redução de desigualdades, visando à sua superação.
Meta 12.a.	Expandir as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, integrada ou concomitante, de modo a atingir 50% (cinquenta por cento) dos estudantes matriculados no ensino médio, assegurando a qualidade da oferta e a permanência do estudante, observados, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público até o final da vigência deste PNE e, no caso da rede federal, pelo menos metade dessa expansão ofertada na forma integrada.
Meta 12.b.	Expandir em, no mínimo, 60% (sessenta por cento) as matrículas nos cursos subsequentes, de forma a assegurar a qualidade da oferta e a permanência dos estudantes.
Meta 12.c.	Expandir para, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) as matrículas da educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma articulada à educação profissional até o quinto ano de vigência deste PNE, alcançando, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) até o final de sua vigência.
Meta 12.d.	Expandir progressivamente as matrículas para alcançar o número de 3.000.000 (três milhões) de matrículas anuais ao final do decênio em cursos de qualificação profissional com carga horária mínima de 160 (cento e sessenta) horas, em instituições credenciadas pelos sistemas federal, estaduais, distrital e municipais de ensino.
Meta 12.e.	Garantir que pelo menos 90% (noventa por cento) dos estudantes matriculados na educação profissional técnica de nível médio, na forma integrada ou concomitante, concluam seus cursos na idade regular, de modo a promover a equidade e a atenção à diversidade populacional.
Meta 12.f.	Elevar para 10% (dez por cento) o percentual da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos com formação em educação técnica de nível médio, com vistas a reduzir as desigualdades entre os diversos grupos sociais, considerando, pelo menos, raça/cor, sexo, nível socioeconômico, região e localização.
Estratégia 12.1.	Garantir oportunidades de formação profissional por meio da diversificação da oferta da educação profissional e tecnológica, em consonância com as demandas e as especificidades do mundo do trabalho, da sociedade, dos territórios, das populações e das juventudes, especialmente daquelas em situação de vulnerabilidade.



Estratégia 12.2.	Expandir as matrículas da educação profissional técnica de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, prioritariamente na forma integrada, considerada a sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais e a interiorização da educação profissional.
Estratégia 12.3.	Fomentar a divulgação na rede municipal da oferta da educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais.
Estratégia 12.4.	Estimular a articulação entre as redes da educação profissional e tecnológica, com o objetivo de diversificar a oferta nos diferentes territórios.
Estratégia 12.5.	Ampliar iniciativas de verticalização da educação profissional e tecnológica, por meio da integração curricular entre os diferentes níveis e etapas de ensino e de iniciativas de aproveitamento de estudos e de reconhecimento de saberes, observado o disposto na Lei nº 14.645, de 2 de agosto de 2023 , bem como as diretrizes curriculares nacionais sobre a modalidade, com vistas a promover oportunidades de continuidade dos estudos dos egressos.
Estratégia 12.6.	Estabelecer incentivos governamentais e fomentar parcerias de instituições de educação profissional e tecnológica, preferencialmente públicas, com órgãos estaduais, distrital e municipais responsáveis pela modalidade, para ampliar a oferta em áreas subatendidas, considerando as particularidades culturais e os contextos de vulnerabilidade socioeconômica, com a finalidade de ampliar as oportunidades de acesso a essa modalidade, inclusive no período noturno, em especial para as populações negra, indígena, quilombola, do campo, das águas, das florestas, do sistema socioeducativo e prisional e para o público da educação especial.
Estratégia 12.7.	Ampliar políticas de assistência estudantil para todos aqueles que delas necessitem, em especial para as populações negra, indígena, quilombola, do campo, das águas, das florestas, do sistema socioeducativo e prisional e refugiadas e para o público da educação especial, considerando as particularidades culturais e os contextos de vulnerabilidade socioeconômica, com o objetivo de garantir o acesso e a permanência nesta modalidade.
Estratégia 12.8.	Estimular ações de busca ativa do público da educação profissional e tecnológica, com base em levantamento e mapeamento prévios, considerando as particularidades culturais e os contextos de vulnerabilidade socioeconômica, que garantam oportunidades de acesso e a permanência nessa modalidade a todos, em especial às populações negra, indígena, quilombola, do campo, das águas, das florestas e do sistema socioeducativo e prisional e ao público da educação especial.
Estratégia 12.9.	Instituir política de combate à discriminação e aos estereótipos, com o objetivo de promover a inclusão e a permanência de mulheres na educação profissional e tecnológica em áreas com menor presença de mulheres.
Estratégia 12.10.	Instituir política de auxílio aos estudantes com filhos, com o objetivo de propiciar a inclusão e a permanência na educação profissional e tecnológica, em especial a estudantes da educação profissional e tecnológica articulada à educação de jovens e adultos.
Estratégia 12.11.	Promover campanhas permanentes de comunicação para informar e

	orientar a sociedade, em especial os estudantes da educação básica, sobre as áreas de atuação profissional, as ofertas disponíveis e as perspectivas sociais, econômicas e culturais da educação profissional e tecnológica, consideradas as especificidades dos públicos.
Estratégia 12.12.	Fomentar a adoção de estratégias que ampliem o acesso à educação profissional e tecnológica por estudantes cujo perfil demográfico – em termos de raça/cor, sexo e nível socioeconômico – reflita o do restante do ensino médio da rede pública ou, alternativamente, da população vulnerável do território.
Estratégia 12.13.	Estabelecer, com base em referenciais nacionais de qualidade, mecanismos que orientem a expansão da oferta da educação profissional e tecnológica em todos os níveis, considerando a sua relação com o setor produtivo.
Estratégia 12.14.	Promover o financiamento estudantil em cursos da educação profissional, técnica e tecnológica, nas redes privadas que ofertam educação profissional e tecnológica, observada a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001 .
Estratégia 12.15.	Promover o registro, em bases de dados oficiais, das ofertas de qualificação profissional e de formação inicial e continuada existentes no País, assegurada sua integração aos demais dados da educação profissional e tecnológica.

13) QUALIDADE DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

OBJETIVO 13	Garantir a qualidade e a adequação da formação às demandas da sociedade, do mundo do trabalho e das diversidades de populações e de seus territórios na educação profissional e tecnológica.
Meta 13.a.	Garantir que toda a oferta da educação profissional e tecnológica atenda a referenciais nacionais de qualidade, estabelecidos em regime de colaboração, e seja avaliada pelo sistema nacional de avaliação da educação profissional e tecnológica.
Meta 13.b.	Garantir que, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos concluintes da educação profissional e tecnológica alcancem padrões adequados de aprendizagem até o quinto ano de vigência deste PNE, ampliando progressivamente esse percentual até atingir a totalidade ao final do decênio, com a aferição realizada pelo sistema nacional de avaliação da educação profissional e tecnológica.
Meta 13.c.	Ampliar progressivamente a inserção dos egressos no mundo do trabalho, considerados, no mínimo, empregabilidade, empreendedorismo e renda.
Estratégia 13.1.	Definir, em regime de colaboração, referenciais nacionais de qualidade para a oferta e de competências esperadas dos egressos de educação profissional e tecnológica nas redes públicas e privadas, considerados os princípios da equidade, diversidade e inclusão.
Estratégia 13.2.	Implementar, em regime de colaboração, censo nacional da educação profissional e tecnológica, com o objetivo de integrar as informações estatísticas registradas pelas instituições ofertantes, garantida a coleta e a



	publicidade de dados desagregados por diferentes grupos sociais.
Estratégia 13.3.	Implementar, em regime de colaboração, no prazo de até 2 (dois) anos, o sistema nacional de avaliação da educação profissional e tecnológica, com caráter contínuo, com base nos referenciais nacionais de qualidade, de modo a orientar a formulação, o monitoramento e o aperfeiçoamento das políticas públicas para a modalidade.
Estratégia 13.4.	Ampliar a articulação intersetorial entre instituições ofertantes de educação profissional e tecnológica e o setor produtivo, estabelecendo mecanismos permanentes de diálogo e cooperação, para favorecer a ampliação da oferta, o alinhamento com as demandas contemporâneas e a melhoria da qualidade da educação profissional e tecnológica, visando à empregabilidade e à superação de desigualdades sociais por meio da qualificação para o trabalho.
Estratégia 13.5.	Instituir comissão tripartite, com a participação de gestores educacionais, de instituições formadoras e do mundo do trabalho, com vistas ao fortalecimento das políticas públicas destinadas à educação profissional e tecnológica
Estratégia 13.6.	Incentivar a pesquisa, a inovação e o empreendedorismo, no âmbito da educação profissional e tecnológica, relacionados a arranjos produtivos locais e regionais e ao mundo do trabalho, para aproveitar as potencialidades dos territórios e promover o seu desenvolvimento.
Estratégia 13.7.	Diversificar a oferta e incentivar a flexibilização curricular, consideradas as demandas do mundo do trabalho, da sociedade, dos territórios e, especialmente, das populações negra, indígena, quilombola, do campo, das águas e das florestas, do sistema socioeducativo e prisional e do público da educação especial, além de outras particularidades culturais e contextos de vulnerabilidade socioeconômica.
Estratégia 13.8.	Assegurar a atualização periódica do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT) e do Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia (CNCST) de modo a orientar a organização dos cursos e dos itinerários de acordo com os eixos tecnológicos e as suas respectivas áreas tecnológicas, permitindo sua equivalência para o aproveitamento de estudos entre os níveis médio e superior.
Estratégia 13.9.	Promover políticas de formação dos profissionais da educação para atender as particularidades da educação profissional e tecnológica.
Estratégia 13.10.	Estimular a expansão da prática profissional na educação profissional e tecnológica para fortalecer o processo de ensino-aprendizagem, preservado seu caráter pedagógico.
Estratégia 13.11.	Fomentar a oferta de cursos de maior complexidade e alto custo, consideradas, em especial, as necessidades de infraestrutura, tecnologias e pessoal, preferencialmente em instituições públicas de educação profissional.
Estratégia 13.12.	Promover estratégias de acompanhamento de egressos, com vistas a aprimorar o alinhamento entre a oferta e a demanda de educação profissional e tecnológica, e contribuir com o contínuo aperfeiçoamento dos cursos dessa modalidade.
Estratégia 13.13.	Estimular, em regime de colaboração e com articulação intersetorial, políticas de empregabilidade para jovens, incluindo a oferta de orientação

	profissional, o incentivo ao empreendedorismo e à economia solidária e a formação técnica e tecnológica alinhada às demandas contemporâneas da sociedade e do setor produtivo, com foco na ampliação das oportunidades e no desenvolvimento de seus projetos de vida.
Estratégia 13.14.	Fomentar a articulação da educação profissional técnica de nível médio, inclusive na modalidade de educação de jovens e adultos, com o setor produtivo, por meio da ampliação de programas de aprendizagem profissional.

14) ACESSO, PERMANÊNCIA E CONCLUSÃO NA GRADUAÇÃO

OBJETIVO 14	Ampliar o acesso, a permanência e a conclusão na graduação, com qualidade, inclusão e redução de desigualdades, visando à sua superação.
Meta 14.a.	Elevar o percentual da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos com acesso a cursos de graduação com qualidade para 40% (quarenta por cento), de modo a reduzir as desigualdades entre os diversos grupos sociais, considerando, pelo menos, raça/cor, sexo, nível socioeconômico, região e localização.
Meta 14.b.	Elevar o percentual da população entre 25 (vinte e cinco) e 34 (trinta e quatro) anos com educação superior completa para 40% (quarenta por cento), em cursos de graduação com qualidade, com vistas a reduzir as desigualdades entre os diversos grupos sociais, considerando, pelo menos, raça/cor, sexo, nível socioeconômico, região e localização.
Meta 14.c.	Elevar, gradualmente, o número de concluintes nas instituições de ensino superior para atingir 2.000.000 (dois milhões) de titulações anuais ao final da vigência deste PNE, em cursos de graduação com qualidade, com, no mínimo, 400.000 (quatrocentas mil) titulações anuais no segmento público.
Meta 14.d.	Elevar para 60% (sessenta por cento) a taxa bruta de escolarização na educação superior.
Estratégia 14.1.	Colaborar com processo de expansão e reestruturação das IES instaladas no Município, observando demandas regionais: Estudo de necessidades, buscando também estudo de viabilidade e demanda reprimida.
Estratégia 14.2.	Fomentar junto às IES e à comunidade, ações que busquem ampliar o acesso à educação superior via preenchimento de vagas PROUNI: Disponibilizar cursos preparatórios para ENEM - Ampliar divulgação PROUNI - Estruturar comissão que auxilie candidatos na captação de documentos para candidatar-se ao PROUNI.
Estratégia 14.3.	Apoiar instituições de ensino superior que viabilizam projetos específicos para a oferta da educação superior para os privados de liberdade, em regime de colaboração com a União e o Estado.
Estratégia 14.4.	Consolidar e ampliar programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito regional, nacional e internacional, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior:

Estratégia 14.5.	Contribuir com a formação de professores para a Educação Básica visando à proposição de novos cursos de licenciaturas que inovem em termos de desenhos curriculares e que sejam projetados em consonância aos reclames dos avanços contemporâneos do conhecimento, da ciência, e das artes:
Estratégia 14.6.	Reivindicar condições de acessibilidade nas IES, na forma da legislação vigente. Institucionalizar programa de composição de acervo digital de referências bibliográficas e audiovisuais para os cursos de graduação, assegurando a acessibilidade às pessoas com deficiência.
Estratégia 14.7.	Apoiar processos seletivos nacionais e regionais para acesso à educação superior como forma de superar exames vestibulares isolados.
Estratégia 14.8.	Desenvolver ações conjuntas, municípios e IES que aproximem as IES da comunidade, desmistificando o acesso ao ensino superior.

15) QUALIDADE DA GRADUAÇÃO

OBJETIVO 15	Garantir a qualidade de cursos de graduação e instituições de ensino superior.
Meta 15.a.	Garantir a qualidade de cursos de graduação e instituições de ensino superior.
Meta 15.b.	Ampliar o percentual de docentes em tempo integral nas instituições de ensino superior para 70% (setenta por cento) e, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) nas universidades, 40% (quarenta por cento) nos centros universitários e 30% (trinta por cento) nas faculdades, em cada categoria administrativa, seja pública, privada ou comunitária.
Meta 15.c.	Ampliar a proporção de mestres ou doutores do corpo docente em efetivo exercício na educação superior para 95% (noventa e cinco por cento), sendo, pelo menos, 70% (setenta por cento) de doutores no conjunto das instituições de ensino superior e 55% (cinquenta e cinco por cento) de doutores nas universidades, 40% (quarenta por cento) nos centros universitários e 30% (trinta por cento) nas faculdades, para cada categoria administrativa, seja pública, privada ou comunitária.
Meta 15.d.	Ampliar progressivamente a inserção dos egressos no mundo do trabalho, considerados, no mínimo, empregabilidade, empreendedorismo e renda.
Estratégia 15.1.	Proporcionar, em parceria com o Estado e União, por meio de ações das IES, a oferta de estágios como parte da formação na Educação Superior.
Estratégia 15.2.	Participar conjuntamente, a partir de ações do fórum de IES, de estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais e históricas do Município.
Estratégia 15.3.	Incentivar a formação de consórcio entre IES e empresários da iniciativa privada com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de desenvolvimento integrado, assegurando maior visibilidade nacional e internacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão.
Estratégia 15.4.	Estabelecer parcerias com IES de modo que realizem, efetivamente, pesquisa institucionalizada, articulada a programas de pós-graduação lato e



	stricto sensu, tendo em vista, o padrão de qualidade das IES.
Estratégia 15.5.	Promover em parceria com as IES, ações conjuntas de atendimento à comunidade em situação de vulnerabilidade, buscando aplicação prática dos conceitos estudados em sala de aula pelos alunos de graduação.
	Acompanhar resultados obtidos pelos cursos das IES e das próprias IES em diferentes avaliações, incentivando a divulgação dos resultados obtidos.

16) PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*

OBJETIVO 16	Ampliar a formação de mestres e doutores, de maneira equitativa e inclusiva, com melhoria contínua da qualidade dos programas de pós-graduação e foco na prospecção e na solução dos problemas da sociedade, contribuindo para o desenvolvimento científico, tecnológico, cultural, econômico, social e ambiental do País.
Meta 16.a.	Ampliar o percentual de mestres e doutores na população, com o objetivo de alcançar a titulação anual de 60 (sessenta) mestres e 20 (vinte) doutores por 100.000 (cem mil) habitantes até o final da vigência deste PNE, consideradas as necessidades sociais e do sistema nacional de ciência, tecnologia e inovação, bem como as desigualdades regionais, raciais, linguísticas, socioeconômicas, de sexo, as pessoas com deficiência e as interseccionalidades, entendidas como as sobreposições dessas condições.
Estratégia 16.1.	Participar do mapeamento da demanda e contribuir para fomentar a oferta de formação de pessoal de nível superior, por meio de ações articuladas das IES, do Estado e do Município, considerando as necessidades do desenvolvimento do País, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade.
Estratégia 16.2.	Estimular a elevação do número de matrículas na pós-graduação stricto sensu da população municipal.
Estratégia 16.3.	Estabelecer valorização efetiva e compatível com os níveis de pós-graduação para a progressão do plano de carreira dos profissionais da Educação Municipal.
Estratégia 16.4.	Promover convênios com IES para promover o avanço na qualidade de ensino e na formação continuada dos profissionais da educação docentes, por meio de sua inserção nos grupos de pesquisa dos PPGs/IES da região.
Estratégia 16.5.	Promover convênios entre o Município e as IES para a constituição de turmas especiais de pós-graduação stricto sensu para os trabalhadores em educação da rede municipal.



17) FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

OBJETIVO 17	Garantir formação, valorização e condições de trabalho adequadas aos profissionais da educação básica, de modo a elevar a qualidade da educação.
Meta 17.a.	Assegurar, até o quinto ano de vigência deste PME, que todos os docentes da educação básica possuam formação específica em nível superior, obtida em curso de pedagogia para a educação infantil e os anos iniciais do ensino fundamental, e licenciatura nas áreas do conhecimento, nos componentes curriculares ou disciplinas e nas modalidades em que atuam.
Meta 17.b.	Valorizar os profissionais do magistério com nível superior das redes públicas de educação básica, com vistas a equiparar o rendimento médio dos profissionais de cada etapa da educação básica ao dos trabalhadores das demais ocupações com requisito de escolaridade equivalente.
Meta 17.c.	Garantir a existência de planos de carreira, estabelecidos em lei, para todos os profissionais da educação básica pública e para os profissionais do magistério, adotados como referência o piso salarial nacional profissional e o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para atividades de interação com os educandos.
Meta 17.d.	Reduzir progressivamente o número de profissionais do magistério sem cargo efetivo a no máximo 30% (trinta por cento) em cada rede pública, em consonância com o que estabelece o art. 206, inciso V, da Constituição Federal, até o final do quinto ano de vigência deste PME.
Meta 17.e.	Assegurar que, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos concluintes dos cursos de pedagogia e licenciaturas alcancem o padrão de desempenho adequado no ENADE até o quinto ano de vigência deste PME e que, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos concluintes destes cursos alcancem o padrão de desempenho adequado no Enade até o final do decênio.
Meta 17.f.	Garantir que 70% (setenta por cento) dos docentes da educação básica concluam cursos de pós-graduação relacionados com a respectiva área de atuação profissional que promovam o aprimoramento da docência, das práticas pedagógicas ou do exercício das demais funções pertinentes ao magistério.
Estratégia 17.1.	Instituir planejamento, em regime de colaboração, para mapeamento da demanda e da oferta de vagas nos cursos de licenciatura das instituições de ensino superior, priorizando a modalidade presencial, com vistas a buscar equilíbrio regional entre a oferta e a demanda de profissionais da educação básica, considerados indicadores de qualidade.
Estratégia 17.2.	Fomentar, nos concursos públicos e nas demais formas de seleção e contratação de professores, a utilização de mecanismos que fortaleçam a qualidade dos cursos de licenciatura.
Estratégia 17.3.	Incentivar que os cursos de licenciatura e de formação continuada contemplem as áreas de educação integral, de educação ambiental e climática, de educação em direitos humanos, cidadania e democracia, de educação para as relações étnico-raciais e de educação antipacifista, e os marcos legais de proteção à infância e à adolescência, aos idosos, aos povos indígenas e às pessoas com deficiência.



Estratégia 17.4.	Promover, por meio de políticas e programas, a valorização dos educadores tradicionais dos povos indígenas e das populações do campo, das águas, das florestas e quilombolas na formação de professores e gestores dessas modalidades, buscando igualdade de condições com os demais docentes.
Estratégia 17.5.	Incentivar docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diferente de sua atuação e que estejam em exercício, a buscar cursos e programas especiais de formação específica na educação superior.
Estratégia 17.6.	Fortalecer o estágio probatório a fim de melhorar a qualificação dos profissionais ingressantes nas redes públicas de ensino, por meio de formações específicas, em especial as de prática de ensino, bem como supervisão e acompanhamento por profissionais experientes.
Estratégia 17.7.	Promover iniciativas que favoreçam a troca de experiências e práticas entre os profissionais da educação, e entre estes e as instituições de ensino superior, para a reflexão sobre o trabalho pedagógico, e a socialização das pesquisas e dos trabalhos acadêmicos sobre educação.
Estratégia 17.8.	Criar mecanismos e incentivos à iniciação docente e à permanência no exercício do magistério público.
Estratégia 17.9.	Estabelecer mecanismos para induzir o cumprimento da jornada de trabalho pelos profissionais do magistério em um único estabelecimento escolar.
Estratégia 17.10.	Instituir política intersetorial com o objetivo de reduzir o absenteísmo e de promover a prevenção, a atenção e o atendimento à saúde plena e laboral e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, nas questões de adoecimento, de violência e de enfrentamento das diferentes formas de assédio, de preconceito, de discriminação e de desrespeito ao disposto nos incisos II, III e IV do art. 3º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).
Estratégia 17.11.	Criar a Política Municipal de bem-estar, saúde e Qualidade de vida no trabalho com a valorização do profissional da educação, em consonância com Lei nº 14.681, de 18 de setembro de 2023.
Estratégia 17.12.	Instituir incentivos para valorizar a permanência dos profissionais do magistério em sala de aula de escolas localizadas em contextos vulneráveis, em locais de difícil acesso, no AEE, no atendimento socioeducativo e nas modalidades de educação de jovens e adultos, educação do campo, educação quilombola, educação escolar indígena e educação bilíngue de surdos, com o objetivo de garantir o direito à educação e o desenvolvimento dos estudantes, assim como condições dignas de trabalho para esses profissionais.
Estratégia 17.13.	Fomentar a formação inicial e continuada para os profissionais da educação técnicos, administrativos e operacionais, consideradas as diretrizes nacionais.
Estratégia 17.14.	Fortalecer as equipes gestoras das escolas, observadas as dimensões pedagógica, administrativa e comunitária, apoiando a autonomia das instituições de ensino.
Estratégia 17.15.	Pactuar, no âmbito das instâncias permanentes de participação e cooperação entre entidades representativas, proposta de referenciais para



	carreiras dos profissionais do magistério que considerem proporcionalmente os diferentes recursos disponíveis por rede, com os objetivos de induzir a melhoria dos planos de carreira e garantir condições adequadas de trabalho e de saúde, atração e a retenção desses profissionais.
Estratégia 17.16.	Manter fórum permanente, com representação das entidades representativas do Município e dos trabalhadores da educação, para acompanhamento e avaliação da política de valorização dos profissionais do magistério público da educação básica.
Estratégia 17.17.	Valorizar e reconhecer a formação continuada, ofertada por instituições de ensino reconhecidas, como integrante do plano de carreira dos profissionais da educação básica pública.
Estratégia 17.18.	Implementar, até o terceiro ano de vigência deste PME, prova periodicamente aplicada, com vistas à melhoria da qualidade e da adequação da formação profissional à respectiva área de atuação.
Estratégia 17.19.	Assegurar a regulamentação do piso salarial para os profissionais da educação escolar pública, nos termos do art. 206, inciso VIII, da Constituição Federal, bem como a instituição de seus planos de carreira, observadas a legislação vigente, a responsabilidade fiscal e a disponibilidade orçamentária do Município.
Estratégia 17.20.	Valorizar a formação continuada realizada em instituições de ensino reconhecidas, considerando-a para fins de progressão funcional, nos termos do Plano de Carreira.
Estratégia 17.21.	Monitorar, anualmente, os indicadores de formação, valorização, carreira e condições de trabalho dos profissionais da educação, utilizando os resultados para subsidiar o planejamento das políticas públicas da Rede Municipal de Ensino.

18) PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL E GESTÃO DEMOCRÁTICA NA EDUCAÇÃO PÚBLICA

OBJETIVO 18	Assegurar a participação e o controle social no planejamento, na gestão democrática na educação pública, no monitoramento e na avaliação das políticas educacionais, tendo em vista a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem.
Meta 18.a.	Assegurar que todos os diretores de escolas públicas sejam selecionados por meio de processo seletivo fundamentado em critérios técnicos de mérito e desempenho, seguido de escuta da comunidade escolar.
Meta 18.b.	Assegurar que todas as escolas públicas da educação básica tenham conselhos escolares instituídos e em pleno funcionamento, em consonância com a Lei nº 14.644, de 2 de agosto de 2023 , com a participação dos diferentes segmentos da comunidade escolar.
Meta 18.c.	Assegurar que todos os entes federativos tenham fóruns de educação como instâncias permanentes de participação social, instituídos por lei, em funcionamento.



Estratégia 18.1.	Instituir e implementar, diretrizes de qualidade da gestão escolar democrática na educação pública, abrangidas dimensões como a capacidade administrativa, pedagógica e de diálogo com a comunidade local, a qualificação profissional, a proposta de gestão para a escola e as desigualdades comuns à sociedade brasileira.
Estratégia 18.2.	Instituir, política de desenvolvimento para a gestão escolar democrática, com diretrizes e parâmetros destinados a referenciar as competências necessárias ao trabalho dos gestores e promover a garantia de participação de todos os profissionais da educação no projeto pedagógico e demais instrumentos de planejamento, com fundamento no princípio da gestão democrática na educação pública e com base na utilização de dados educacionais para a tomada de decisões.
Estratégia 18.3.	Fomentar, por meio de oferta de formação específica em gestão, através de instituição habilitada pelo MEC e garantir que todos os gestores sejam avaliados de forma regular e periódica, com garantia de publicidade e transparência acerca dos critérios de avaliação, nos termos de suas respectivas carreiras.
Estratégia 18.4.	Assegurar a efetivação da gestão democrática da educação por meio das instâncias colegiadas intraescolares e extraescolares para as quais seja garantida a autonomia e fomentada a qualificação de seus membros, com o apoio técnico e financeiro e o fortalecimento da participação social.
Estratégia 18.5.	Assegurar condições adequadas ao funcionamento de conselhos escolares para a elaboração, a implementação e a avaliação do projeto pedagógico e do material didático, bem como dos demais instrumentos formais de planejamento da escola, garantida a representatividade e ampla participação dos vários segmentos da comunidade escolar.
Estratégia 18.6.	Incentivar o devido financiamento público e assegurar as condições para o funcionamento regular dos fóruns de educação como instâncias permanentes e representativas de participação social na elaboração, no acompanhamento e na avaliação dos planos decenais de educação e de coordenação e articulação das conferências de educação, orientadas por estudos acadêmicos, estatísticas e indicadores oficiais, garantida a representatividade, e com plataformas digitais amplamente acessíveis para participação popular no monitoramento dos planos decenais de educação.
Estratégia 18.7.	Assegurar que todas as escolas elaborem, revisem e avaliem periodicamente seu Projeto Político-Pedagógico (PPP), com ampla participação dos profissionais da educação, estudantes, famílias e comunidade.
Estratégia 18.8.	Fortalecer os mecanismos de comunicação entre escola, famílias e comunidade, utilizando meios presenciais e digitais, visando ampliar a participação da comunidade escolar e prevenir situações de violência, evasão e vulnerabilidade social.
Estratégia 18.9.	Promover processos e instrumentos de autoavaliação participativa das escolas públicas, bem como de monitoramento, no âmbito do projeto pedagógico e nos demais instrumentos de planejamento escolar, relativos aos vínculos entre escola e comunidade.
Estratégia 18.10.	Criar mecanismos de apoio técnico às instâncias colegiadas para a elaboração, o acompanhamento e o controle social das políticas



	educacionais, assegurados o interesse público, o compartilhamento de experiências com a difusão de boas práticas e a disseminação de instrumentos destinados à ampla participação da sociedade em favor de uma educação de qualidade.
Estratégia 18.11.	Implementar em todos os territórios, especialmente nos indígenas, quilombolas, do campo, das águas e das florestas e nas periferias urbanas, políticas públicas intersetoriais que promovam escuta, inclusão e equidade na garantia do direito à educação.
Estratégia 18.12.	Garantir e fortalecer os mecanismos de transparência, de acesso à informação e de controle social no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho Municipal de Educação, do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS-FUNDEB), Conselho de Alimentação Escolar (CAE), do Fórum Municipal de Educação, dos Conselhos Escolares, dos Círculos de Pais e Mestres (CPMs) e dos demais grupos de trabalho instituídos, assegurando a ampla divulgação de atas, relatórios, resoluções, pareceres e demais documentos produzidos, bem como promovendo a participação efetiva da comunidade escolar e da sociedade civil no acompanhamento, na fiscalização e na avaliação das políticas públicas educacionais.
Estratégia 18.13.	Incentivar a constituição e o fortalecimento dos Grêmios Estudantis nas escolas que ofertam os anos finais do Ensino Fundamental e/ou Tempo Integral, promovendo a participação dos estudantes na gestão democrática.
Estratégia 18.14.	Promover o uso de indicadores educacionais e dos resultados das avaliações institucionais como instrumentos de planejamento participativo e tomada de decisões na gestão da Rede Municipal de Ensino.

19) FINANCIAMENTO E INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO

OBJETIVO 19	Assegurar a qualidade e a equidade nas condições de oferta e permanência da educação básica e da educação superior.
Meta 19.a.	Ampliar o investimento público em educação, de modo a atingir o equivalente a 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento) do Produto Interno Bruto (PIB), necessários ao cumprimento das metas e estratégias estabelecidas, até o sétimo ano de vigência deste PME, e 10%(dez por cento) do PIB até o final do decênio para promover a progressiva elevação da qualidade da oferta da educação básica e superior, observado o disposto no art. 13 e nos §§ 6º e 7º do art. 7º desta Lei.
Meta 19.b.	Alcançar o investimento por aluno da educação básica, consideradas apenas as despesas correntes e aquelas relativas à manutenção da infraestrutura escolar existente, como percentual do PIB per capita equivalente à média dos países da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) até o quinto ano de vigência deste PME, e, até o final do decênio, alcançar investimento por aluno da educação básica que assegure, para todos os entes federativos, padrão mínimo de qualidade, consideradas as condições de oferta relacionadas às despesas correntes e à manutenção da infraestrutura escolar existente, tendo como referência o Custo Aluno Qualidade (CAQ), conforme



	previsto no art. 211, § 7º, da Constituição Federal e no art. 41 da Lei Complementar nº 220, de 31 de outubro de 2025.
Meta 19.c.	Garantir, até o final do terceiro ano de vigência deste PME, as condições mínimas de infraestrutura de funcionamento e salubridade de todas as escolas da educação básica, com vistas à superação de situações críticas.
Meta 19.d.	Reduzir continuamente as desigualdades, especialmente raciais, de nível socioeconômico, regionais e territoriais, nas condições de oferta de infraestrutura escolar, entre redes públicas de ensino e no âmbito de cada uma delas, e garantir, até o final do decênio, o atendimento, em todas as escolas, de padrão nacional de qualidade de infraestrutura escolar pactuado nacionalmente em regime de colaboração.
Meta 19.e.	Ampliar continuamente os recursos públicos destinados à manutenção, à expansão, à melhoria e à reestruturação das instituições públicas de ensino superior e de educação profissional e tecnológica, de modo a garantir e expandir a oferta, com padrão nacional de qualidade, de suas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
Meta 19.f.	Garantir, até o final do terceiro ano de vigência deste PME, as condições adequadas de infraestrutura de funcionamento e salubridade de todas as instituições públicas de ensino superior, com vistas à superação de situações críticas.
Estratégias 19.1.	Instituir, padrões mínimos de qualidade de oferta relacionados às despesas correntes da manutenção da infraestrutura escolar existente e, a partir desses padrões, definir Custo Aluno Qualidade (CAQ) como referência para avaliar a adequação do financiamento dessas despesas da educação básica nos sistemas de ensino.
Estratégia 19.2.	Manter sistemas transparentes e regulares de bases de dados vinculados ao Ministério da Educação (MEC) e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), tais como o Censo Escolar, o Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle (SIMEC) e o Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE), assegurando a fidedignidade das informações prestadas, com vistas à ampliação progressiva dos repasses da União vinculados ao Valor Anual Total por Aluno (VAAT) do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), tendo por horizonte o atingimento do Custo aluno qualidade para cada etapa, modalidade, jornada, tipo de escola e público da educação básica.
Estratégia 19.3.	Implementar ações que assegurem o cumprimento das condicionalidades para o recebimento da complementação - VAAR do FUNDEB, promovendo o aperfeiçoamento da gestão educacional e a melhoria dos indicadores de atendimento, aprendizagem e equidade, de modo que o Município atenda, até o final da vigência deste Plano, às condicionalidades previstas no § 1º do art. 14 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, garantindo o acesso integral aos recursos da complementação da União.
Estratégia 19.4.	Aprimorar a colaboração entre Estado e Município, em cumprimento ao inciso IV do § 1º do art. 14 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, considerando o disposto na Emenda Constitucional nº 132, de 20 de



	dezembro de 2023. O dispositivo legal em questão refere-se aos critérios e às condições para a execução do repasse da complementação-VAAR (Valor Aluno Ano por Resultados) do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).
Estratégia 19.5.	Promover a adequação progressiva da infraestrutura das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, assegurando padrões de qualidade, acessibilidade, segurança, salubridade, sustentabilidade, conforto ambiental, conectividade, mobiliário e equipamentos adequados, bem como espaços pedagógicos compatíveis com as diferentes etapas e modalidades de ensino, observando o espaço mínimo por estudante previsto na legislação e nos parâmetros nacionais de qualidade.
Estratégia 19.6.	Estabelecer critérios e desenvolver ações permanentes de orientação e conscientização junto às famílias sobre a importância da atualização e da fidedignidade das informações cadastrais e socioeconômicas dos estudantes, visando subsidiar o planejamento das políticas públicas educacionais, promover a equidade, identificar situações de vulnerabilidade socioeconômica, socioambiental, racial, territorial e de gênero, e qualificar a distribuição de recursos e o atendimento às demandas da Rede Municipal de Ensino.
Estratégia 19.7.	Acompanhar indicadores que apontem, por rede de ensino, a proporção dos recursos da educação destinados aos gastos com os profissionais da educação e, especificamente, com os do magistério, de forma a subsidiar o planejamento e a avaliação das políticas de financiamento da educação básica.
Estratégia 19.8.	Garantir recursos para a manutenção, ampliação e qualificação das condições de oferta da educação, assegurando o financiamento das despesas de custeio, especialmente alimentação escolar, transporte escolar, materiais pedagógicos e manutenção das unidades de ensino, bem como das despesas de capital destinadas à melhoria da infraestrutura escolar, incluindo obras, mobiliário, equipamentos, recursos tecnológicos e conectividade.
Estratégia 19.9.	Buscar a ampliação das fontes de financiamento da educação, por meio da celebração de convênios, termos de cooperação, captação de recursos junto aos governos federal e estadual, emendas parlamentares e demais instrumentos legalmente previstos, complementando os recursos provenientes da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), do FUNDEB e de outras fontes vinculadas à educação.
Estratégia 19.10.	Reduzir progressivamente as desigualdades de infraestrutura escolar e de gastos correntes, no âmbito de cada rede de ensino, assegurando a ação redistributiva de cada ente federativo em relação às suas próprias escolas, em conformidade com o § 6º do art. 211 da Constituição Federal, consideradas as desigualdades territoriais, socioeconômicas e raciais.
Estratégia 19.11.	Manter alinhados os planos plurianual (PPA), a lei de diretrizes orçamentárias (LDO) e a lei orçamentária anual (LOA) às disposições dos planos nacional e subnacionais de educação.
Estratégia 19.12.	Aperfeiçoar os instrumentos de planejamento, gestão, monitoramento e avaliação das políticas públicas de investimento em infraestrutura



	educacional.
Estratégia 19.13.	Fortalecer os mecanismos de controle interno, controle externo e controle social sobre a aplicação dos recursos públicos destinados à educação, promovendo transparência e ampla divulgação das informações.
Estratégia 19.14.	Implementar e aperfeiçoar mecanismos de monitoramento e avaliação dos investimentos públicos em educação básica, utilizando indicadores desagregados por etapa e modalidade de ensino, de forma a subsidiar o planejamento, a gestão e a tomada de decisões, visando à ampliação do acesso, à permanência dos estudantes, à melhoria da qualidade da oferta educacional e dos resultados de aprendizagem, bem como à redução das desigualdades educacionais, em consonância com os indicadores e avaliações do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica.
Estratégia 19.15.	Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, bem como a divulgação anual de dados relativos aos dispêndios e aos custos por estudante, em cada nível e etapa.
Estratégia 19.16.	Institucionalizar o monitoramento contínuo do crescimento populacional e da expansão urbana do Município, em parceria com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por meio da definição de indicadores e estudos periódicos, de forma a orientar o planejamento da rede pública de ensino quanto à construção de novas unidades escolares e à ampliação da capacidade física das unidades existentes, assegurando o atendimento da demanda educacional futura.
Estratégia 19.17.	Instituir, mediante regulamentação específica e observadas as disponibilidades orçamentária e financeira, programa municipal de descentralização de recursos da educação básica destinado aos Círculos de Pais e Mestres (CPMs) das unidades escolares da rede municipal de ensino, com a finalidade de fortalecer a autonomia da gestão escolar, promover a participação da comunidade escolar, agilizar a execução de pequenas despesas de custeio, manutenção e aquisição de materiais, assegurando mecanismos de transparência, controle social e prestação de contas.
Estratégia 19.18.	Instituir programa municipal de concessão de auxílio financeiro destinado à aquisição de material escolar pelos estudantes da rede pública municipal de ensino, preferencialmente por meio de cartão, voucher ou outro instrumento equivalente, para utilização em estabelecimentos comerciais sediados no Município de Canela previamente credenciados, observadas a legislação vigente, a disponibilidade orçamentária e financeira, os critérios de atendimento definidos em regulamento e os princípios da transparência, da eficiência e do controle social.